

# JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XXIV Nº 212  
NOV/DEZ - 2022



Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo

## CNB/SP fecha temporada 2022 da **Caravana Notarial Paulista** em Sorocaba

O evento que tratou de diversos aspectos  
do e-Notariado reuniu mais de 130 pessoas



CNB/SP marca presença no seminário “Aspectos Atuais das Relações Familiares” | Cartórios paulistas são premiados no PQTA 2022 da Região Sudeste | Conheça o advogado Mestre em Direito pela UERJ: Luciano Martins da Silveira



# 2022: aproximação, união e conquistas

**C**aríssimos colegas,

2022 foi um ano marcado pelo sucesso da expansão da atividade notarial no meio digital. A Caravana Notarial Paulista, que passou pelas regionais de Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Marília, Campinas, São Paulo, São José dos Campos e Sorocaba ao longo do ano, reuniu quase 1000 participantes presenciais ao todo para prestar esclarecimentos e orientações a respeito da utilização do e-Notariado – em específico, o novo módulo e-Not Assina.

Fiz questão de ressaltar ao longo dos encontros que nós só teremos futuro se todos estivermos engajados e entendermos que o e-Notariado é fundamental. Para que isso se concretize, dependemos do engajamento de cada uma das serventias do estado. Por isso, solicito mais uma vez a colaboração de todos os colegas em prol do objetivo de digitalização da atividade.

No *Jornal do Notário* nº 212, trazemos na capa o fechamento da temporada 2022 das Caravanas Notariais Paulistas, que ocorreu na cidade de Sorocaba. O treinamento gratuito e presencial, sem limitação de participantes por cartório, reuniu também notários e registradores civis das regionais de Itapeva, Registro e Bauru. Na ocasião, pudemos comprovar mais uma vez a aderência dos colegas a esse poderoso projeto – no entanto ainda temos muito a conquistar e progredir. Em 2023, vamos juntos fazer história! Conto com todos.

A última edição da revista desse ano ainda traz a presença do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), representado pelo vice-presidente Carlos Fernando Brasil Chaves e pelas diretoras Giselle Oliveira de Barros (também presidente do CNB/CF) e Patrícia Cabral de Mello Neto, no evento “Aspectos Atuais das Relações Familiares”, na Faculdade de Direito da USP, no Largo São Francisco. O seminário foi organizado pela Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS) em parceria com a seccional paulista, sob a coordenação dos doutores Celso Fernandes Campilongo e Regina Beatriz Tavares da Silva.

A revista traz ainda matéria sobre a participação do notariado brasileiro na 108ª Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAAm) da União Internacional do Notariado (UINL), encontro que reúne os notariados dos países da América do Sul, Central, Caribe e Norte para debater os avanços e projetos em torno da atividade para a região; a premiação da Região Sudeste do Prêmio de Qualidade Total da Anoreg/BR (PQTA) de 2022, realizado pela Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) – ao todo, 15 cartórios paulistas foram premiados nas categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze; além de uma entrevista exclusiva com o advogado Mestre em Direito pela UERJ, Luciano Martins da Silveira – que atua predominantemente nas áreas cível, administrativa, tributária e urbanística



Aproveito a oportunidade para prestar meus agradecimentos à diretoria, autoridades, colegas e colaboradores que tanto se empenharam pelos inúmeros êxitos da atividade. Sempre haverá percalços a serem enfrentados, no entanto, com a união e determinação de todos, estaremos à frente enfrentando qualquer dificuldade – com a certeza de que 2023 será um ano de ainda mais conquistas.

Um Feliz Natal e Boas Festas a todos!

*Daniel Paes de Almeida*  
**Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)**

**Conta Gotas**

Notas, comunicados e resoluções  
para o dia a dia dos notários

6

**Jurisprudência**

Decisões em destaque

8

---

# CNB/SP fecha temporada 2022 da **Caravana Notarial Paulista** em Sorocaba

O evento que tratou de diversos aspectos  
do e-Notariado reuniu mais de 130 pessoas

Capa pág. 16





### Destaque

CNB/SP marca presença no seminário  
“Aspectos Atuais das Relações Familiares” 10

---



### Destaque

Brasil debate conjuntura dos notariados  
americanos na 108ª Sessão Plenária da CAA 12

---

### Destaque

Cartórios paulistas são premiados  
no PQTA 2022 da Região Sudeste 14

---



### Perfil

Conheça o advogado Mestre em Direito  
pela UERJ: Luciano Martins da Silveira 20

---

### Capacite-se

Conheça os cursos on-line do CNB/SP 35

---

### CNB na Mídia

Saúde, direito e tecnologia  
alinhados às notícias notariais 36

---

### Recicle-se

Crimes digitais com  
consequências reais 38

---

### Em Equilíbrio

Começando pequeno,  
pensando grande 40

---

### + Cartórios

Em constante evolução 42

---

### + Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 43

---

## COLUNISTAS

### Ponto de vista

Por Tiago de Lima Almeida 24

---

### Ponto de Vista

Por Gilberto Cavicchioli 26

---

### Ponto de vista

Por Olivar Vitale 28

---

### AC Notarial

Cassio Cezar 29

---

### AC Notarial

Por Eduarda Zanardi 30

---

### Ponto de Vista

Por Miguel Rocha Junior 31

---

### QualiNotas

Por Talita Caldas 32

---

### Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 33

---

### SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 34

---



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

**Endereço:**

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar  
CEP 01415-000 São Paulo/ SP  
Fone: (11) 3122-6277

**Site:**

www.cnbsp.org.br

**Presidente:**

Daniel Paes de Almeida

**Comitê de Comunicação CNB/SP:**

Andrey Guimarães Duarte,  
Ana Paula Frontini,  
Carlos Brasil Chaves  
e Rafael Depieri

**Coordenação/edição:**

Flávia Teles

**Redação:**

Augusto Pigini, Flávia Teles  
e Ingrid Koike

**Jornalista responsável:**

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

**Projeto gráfico e editoração:**

Mister White

**Impressão:**

Pancrom

**Tiragem:**

3.300

**Fechamento editorial:**

20 de dezembro de 2022

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: comunicacao@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

## Aprovadas metas e diretrizes para corregedorias de Justiça em 2023

O corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, e representantes das presidências e das corregedorias-gerais dos tribunais brasileiros aprovaram, por unanimidade, as metas e diretrizes da Corregedoria Nacional de Justiça para 2023, no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário. O evento, que reuniu os 91 tribunais brasileiros, aconteceu nos dias 21 e 22 de novembro, na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). As metas e diretrizes da Corregedoria Nacional delimitam um plano de ação para todos os órgãos do Poder Judiciário que exercem função correccional, estabelecendo objetivos para o andamento dos processos disciplinares e definindo prioridades e linhas de atuação nos cinco segmentos da Justiça, na busca pela melhoria da prestação jurisdicional.

## TJ/SP entende que base de cálculo do IPTU e do ITBI são distintas

O 7º Grupo de Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo é formado pelas 14ª, 15ª e 18ª Câmaras e tem competência para julgar ações em matéria de tributos municipais, execuções fiscais municipais tributárias e não tributárias. Os integrantes das três câmaras são unânimes no entendimento de que o valor venal utilizado para o cálculo do IPTU não pode ser adotado como a base de cálculo do ITBI. A referência deve ser o valor de transação.

## Terceira Turma afasta inalienabilidade que causava mais prejuízo do que benefício aos donatários de imóvel

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) cancelou as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade de um imóvel doado há cerca de 20 anos, o qual, com o passar do tempo, começou a trazer mais problemas do que benefícios aos donatários. Buscando uma interpretação alinhada com a finalidade da legislação, o colegiado entendeu que o levantamento do gravame do bem doado melhor atenderia à vontade dos doadores que o instituíram.

## Comissão da Câmara aprova projeto que cria serviço social dos empregados de cartórios

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 11.101/18, que cria um serviço social para os empregados de cartórios, nos moldes do Sistema S (como Senac e Senai). A entidade será mantida por contribuição compulsória dos empregadores, incidente sobre a folha de pagamento. De acordo com a proposta, o Serviço Social e de Aprendizagem dos Empregados em Serventia Notarial e de Registro (Sesanor) será criado e administrado pela Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR).

## Homologação da partilha em arrolamento sumário dispensa prévio recolhimento do ITCMD

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1.074), estabeleceu a tese de que, no arrolamento sumário, a homologação da partilha ou da adjudicação, bem como a expedição do formal de partilha e da carta de adjudicação, não se condicionam ao prévio recolhimento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD). Porém, para o colegiado, deve ser comprovado o pagamento dos tributos relativos aos bens e às rendas do espólio, como preceituam o artigo 659, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil (CPC) e o artigo 192 do Código Tributário Nacional (CTN).



## CNB/SP e UNICEF se reúnem para tratar do projeto Legado Solidário

Aconteceu no dia 23 de novembro uma reunião entre o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e o UNICEF para tratar de ações voltadas ao programa Legado Solidário. A assistente de mobilização de fundos do UNICEF no Brasil e responsável pelo programa de Testamentos Solidários, Carolina Santos, esteve presente na sede do CNB/SP junto com a diretora da associação e 17ª Tabeliã de Notas da Capital, Jussara Citroni Modaneze. O Legado Solidário visa estimular a população a utilizar o testamento público, lavrado nos cartórios de notas, para deixar parte de sua herança a instituições filantrópicas e incentivar o planejamento sucessório.

## CNB/SP participa do Rio Innovation Week - Segunda Edição

No dia 28 de novembro, o vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, apresentou a palestra “O futuro do Direito, o Direito do futuro: do metaverso à Marte” no Rio Innovation Week, o maior encontro de tecnologia, inovação e negócios da América Latina. O evento, que ocorreu dos dias 8 a 10 de novembro no Rio de Janeiro, retornou para sua segunda edição enfatizando sua capacidade de ser um HUB de projetos que pensam no futuro como presente, que desenvolvem, capacitam, surpreendem e empreendem.



## Ouidora do TJ/SP é eleita 2ª vice-presidente do Cojud

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) estará representado na diretoria do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais (Cojud) com a eleição da desembargadora Lígia Bisogni, ouvidora do TJ/SP, para a 2ª vice-presidência do órgão. A magistrada foi eleita no dia 24 de novembro, durante o 7º Encontro do Cojud, que aconteceu entre os dias 23 e 25 de novembro, sediado pelo Tribunal de Justiça do Amapá (TJ/AP). O desembargador Afonso de Barros Faro Júnior, ouvidor substituto do Judiciário paulista, também participou do evento.

## CNB/CF reelege Giselle Oliveira de Barros para o triênio 2023-2025

Com a presença de presidentes de 20 seccionais do Colégio Notarial do Brasil, além de diretores e ex-presidentes da entidade, o Conselho Federal (CNB/CF) realizou no dia 12 de dezembro, em Brasília (DF), a Assembleia Geral de Eleição de sua nova diretoria para o triênio 2023-2025, sendo reeleita, por aclamação, a tabeliã paulista Giselle Oliveira de Barros, que tomou posse imediatamente. “Fico muito honrada com a confiança de todos vocês em poder representar o notariado brasileiro e seguir com este trabalho que esta diretoria entende como vital para a nossa atividade”, disse a presidente reeleita. “Temos muitos desafios, novos projetos e muito trabalho pela frente. Conto com o apoio e o trabalho de todos vocês para que possamos construir um notariado ainda mais forte neste próximo triênio”, disse.



# Processo 1091877-29.2022.8.26.0100

**Sentença – Pedido de Providências – Requerimento de mudança de compreensão externada em pedido de providências anterior, no qual houve o reconhecimento de ineficácia do pacto antenupcial, no caso de não seguir o casamento no prazo de noventa dias – Possibilidade – Reconsideração da compreensão anterior no sentido da limitação da eficácia do pacto antenupcial ao referido prazo – Ciência aos Tabeliães e ao Colégio Notarial Seção São Paulo**

Pedido de Providências - 29º Tabelião de Notas - Vistos, Trata-se de expediente iniciado pela Doutra 29ª Tabelião de Notas da Comarca da Capital objetivando mudança de compreensão externada em pedido de providências anterior, no qual houve o reconhecimento de ineficácia do pacto antenupcial no caso de não lhe seguir o casamento no prazo de noventa dias, aplicado por analogia (a fls. 01/07 e 51/55). Houve manifestação do D. Colégio Notarial Seção São Paulo, do D. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera e do Ministério Público (a fls. 18/34, 39/42 e 46/47). É o breve relatório. Decido. Em outro expediente desta Corregedoria Permanente, houve a prolação da seguinte decisão: Cuida-se de pedido de providências formulado pelo Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Subdistrito desta Capital, suscitando dúvida quanto à habilitação de conversão de união estável em casamento, na qual os conviventes pretendem optar pelo regime da separação absoluta de bens, fazendo valer como pacto antenupcial a Escritura Pública Declaratória de União Estável e outras avenças, lavrada aos 09.12.2020. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 05/26. O Ministério Público ofereceu parecer às fls. 30/32. É o breve relatório. Decido. Trata-se de expediente encaminhado pelo Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Subdistrito desta Capital. O i. Titular suscita dúvida quanto à habilitação de conversão de união estável em casamento, na qual os conviventes pretendem optar pelo regime da separação absoluta de bens, fazendo valer como pacto antenupcial a Escritura Pública Declaratória de União Estável e outras avenças, lavrada aos 09.12.2020. Refere o

Senhor Delegatário que os conviventes entendem que a Escritura de União Estável, lavrada perante Tabelionato de Notas desta Capital, deve ser aceita como Pacto Antenupcial porque dela constou expressamente que “vindo a se casarem, ou vindo a pedirem a conversão da união estável em casamento (...) prevalece a presente escritura como pacto antenupcial, com cláusula de estipulação do regime da separação absoluta de bens (...)”. O Senhor Titular compreende que o referido instrumento não é hábil a servir de convenção antenupcial, posto que não foi realizado em momento pré-núpcias, ou seja, quando os nubentes já estivessem contratados para o casamento, mas foi sim aventado muito anteriormente e com validade inespecífica para a eventualidade de casamento ou conversão. Ademais, entende o Senhor Titular que a forma solene que deve ser atribuída ao pacto não foi observada, haja vista que foi utilizado instrumento diverso, e com dupla finalidade, para se firmar o negócio jurídico. Por fim, refere o d. Notário que a ora analisada Escritura Pública, acaso pretendesse fazer conter dois negócios jurídicos diferentes a declaração de união estável com regra patrimonial e o pacto antenupcial propriamente dito, deveria ter feito incidir sobre ela emolumentos referentes aos tais dois negócios pactuados, o que não ocorreu, de modo a indicar que somente houve a lavratura de um único instrumento notarial. O Ministério Público, por sua vez, opinou favoravelmente à possibilidade da consignação do pacto antenupcial na escritura declaratória de união estável, na compreensão de que não há prazo estabelecido de validade do instrumento firmado. Pois bem. Pese embora elevadas as razões apresentadas pelo i. Promotor de Justiça, entendo que o pedido de providências do Senhor Registrador deve ser acolhido, no sentido da impossibilidade de se aceitar a Escritura lavrada aos 09.12.2020, ou seja, há mais de um ano, como Pacto Antenupcial, pelas razões que passo a expor. Primeiramente, destaco que, de fato, o prazo de validade da Escritura de Pacto Antenupcial não foi estabelecido legalmente e há divergências na doutrina quanto à solução para a questão. Nada obstante, se depreende do conjunto de regramentos legais que o pacto antenupcial deve ser realizado no contexto da habilitação de

casamento, em momento no qual os consortes já pretendam e já se preparam para o casamento (ou para a conversão). Nesse sentido é a inteligência do parágrafo único do artigo 1.640, do Código Civil: Art. 1.640. Não havendo convenção, ou sendo ela nula ou ineficaz, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime da comunhão parcial. Parágrafo único. Poderão os nubentes, no processo de habilitação, optar por qualquer dos regimes que este código regula. Quanto à forma, reduzir-se-á a termo a opção pela comunhão parcial, fazendo-se o pacto antenupcial por escritura pública, nas demais escolhas. [negrito meu] No mesmo sentido se expressam as Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, em seu Cap. XVII, item 71, fazendo clara alusão de que o pacto deve ser realizado no contexto da preparação para o casamento, e não em momento disperso no tempo: 71. Optando os nubentes por um regime de bens diverso do legal, sua vontade deverá ser formalizada por intermédio de escritura pública até a celebração, sendo ineficaz a simples declaração reduzida a termo no processo de habilitação matrimonial. Destaco que a palavra “nubente” - do latim “nubere”, que se traduz por “casar” - indica “que ou quem vai casar ou tem casamento marcado”. De modo mais incidente a respeito, prescreve o artigo 1653 do Código Civil: Art. 1.653. É nulo o pacto antenupcial se não for feito por escritura pública, e ineficaz se não lhe seguir o casamento. [negrito meu] O dispositivo legal em questão efetua limite temporal de eficácia do pacto antenupcial no sentido de anteceder ao casamento, todavia, não especifica um prazo de modo direto. Para colmatar esta lacuna por analogia na forma do art. 4º, da LINDB, compete aplicar o prazo de noventa dias para eficácia da habilitação constante do art. 1.532 do Código Civil, de modo antecedente ao casamento. Como é sabido, o prazo de validade da habilitação de casamento é de 90 dias, após o qual os atos praticados perdem seu efeito, devendo ser repetidos, para conferir segurança jurídica aos nubentes, a terceiros e ao Estado. Carlos Roberto Gonçalves refere que a perda de validade da habilitação para o casamento ocorre em razão de, após decorrido tal prazo, a situação fática entre os consortes e entre os consortes e terceiros por ter se alterado, de modo a refletir seus efeitos no negócio jurídico (casamento) pactuado: Decorrido o prazo de



quinze dias a contar da afixação do edital em cartório (e não da publicação na imprensa), o oficial entregará aos nubentes certidão de que estão habilitados a se casar dentro de 90 dias, sob pena de perda de sua eficácia. Vencido esse prazo, que é de caducidade, será necessária nova habilitação, porque pode ter surgido algum impedimento que inexistia antes da publicação dos proclamas [Gonçalves, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro, Volume 6: Direito de Família 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012]. Por conseguinte, a validade da convenção não pode ser indeterminada, porque o que nele se fez constar pode perder a validade fática e vir a refletir efeitos jurídicos indesejados para os consortes ou para terceiros, daí a previsão de ineficácia preservada a existência e validade do negócio jurídico. Desse modo, assinalo que a negativa do Registrador Civil, entre outros pontos, visa a garantir a segurança jurídica do negócio jurídico em questão guiado também pelo princípio da heteronomia da vontade. Seja como for, ainda que se tenha compreensão diversa, é patente que o prazo de um ano impede a utilização do conteúdo da escritura pública de união estável, a qual, ultrapassa, em muito, a dicção legal acerca da ineficácia do pacto antenupcial se não lhe seguir o casamento. Além disso, compete ressaltar a compreensão acerca da convenção antenupcial encerrar negócio solene que deve se materializar por meio de instrumento público único. Quanto a isso, assevera Silvio de Salvo Venosa: O pacto antenupcial é negócio jurídico de direito de família e sua finalidade é exclusivamente regular o regime patrimonial dos cônjuges no casamento a realizar-se. Não se admitem outras disposições estranhas a essa finalidade. [in: Direito civil: família 17. ed. São Paulo: Atlas, 2017. (Coleção Direito civil; 5), Item 15.2.2]. Bem assim, por todo o exposto, compreendo que assiste razão ao Senhor Titular e indefiro a utilização da Escritura Pública Declaratória de União Estável com estipulação de Pacto Antenupcial e outras a avenças, devendo os nubentes lavrarem o devido e específico ato ou, alternativamente, optarem pelo regime legal de bens para o casamento. Considerando-se a questão de interesse geral, publique-se a presente decisão. Ciência ao Senhor Registrador e Notário, que deverá cientificar os consortes, e ao Ministério Público. Como é cediço as

decisões administrativas podem se consideradas, depois de sua repetição e aceitação pela comunidade em geral e científica a qual destinadas, como precedentes interpretativos na busca de coerência sistêmica e segurança jurídica. Noutra quadra, é de todo produtivo o reexame de questões interpretativas acerca das decisões com potencial para precedente administrativo, bem como, esclarecimentos. Tércio Sampaio Ferraz Junior ao tratar desse caráter do Direito e, a consequente interpretação a ser realizada, menciona: Ora, neste contexto, o direito, como fenômeno marcadamente repressivo, se modifica, tornando-se também e sobretudo um mecanismo de controle premunitivo: ao invés de disciplinar e determinar sanções em caso de indisciplina, dá maior ênfase a normas de organização, de condicionamentos que antecipam os comportamentos desejados, sem atribuir o caráter de punição às sanções estabelecidas. Nessa circunstância, o jurista, além de sistematizador e intérprete, passa ser também um teórico do aconselhamento, das opções e das oportunidades, conforme um cálculo de custo-benefício (...). (Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação. São Paulo: Atlas, 1994, p. 86). Nessa perspectiva, passo a examinar a questão posta. As pessoas que desejam o reconhecimento da união estável desde a presença de seus elementos jurídicos, em regra ou, em princípio, não desejam o instituto jurídico do casamento, pois, assim fosse, contrairiam matrimônio. Desse modo, no mais das vezes, considerada a razão prática do instituto jurídico, não haveria sentido em firmar um pacto antenupcial para afastar o regime legal conjuntamente com o reconhecimento da união estável, independentemente da regulação patrimonial no âmbito da união estável. Seja como for, havendo os pressupostos para convenção quanto à união estável e pacto antenupcial não haveria impedimento na realização em um instrumento único dada inexistência de norma cogente que o impeça. Nesse caso, como é incontroverso neste expediente, competiria cobrança dos emolumentos por dois atos (escritura declaratória de união estável e pacto antenupcial). Nessa hipótese, o instrumento público deve ser claro acerca da existência de dois negócios jurídicos não sendo possível a utilização da declaração

concernente ao regime patrimonial de regência da união estável para fins de pacto antenupcial, porquanto as causas jurídicas daqueles são diversas. A qualificação registral da escritura pública de pacto antenupcial, realizada em conjunto ou separadamente com a declaração de união estável, como é evidente, será objeto de qualificação registral pelo Oficial do Registro Civil conforme sua independência funcional, destarte, não ficando vinculado a qualquer interpretação prévia de cunho doutrinário ou de precedente administrativo. O artigo 1.653 do Código Civil estabelece: Art. 1.653. É nulo o pacto antenupcial se não for feito por escritura pública, e ineficaz se não lhe seguir o casamento. (grifos meus) A interpretação desta Corregedoria Permanente em único processo administrativo acerca do caráter imediato da expressão - seguir o casamento - com a colmatação da lacuna legal por meio de analogia na forma do art. 4º da LINDB, respeitosamente, não encerrou interpretação extensiva de regra legal restritiva, mas aplicação analógica do artigo 1.532 do Código Civil. Ainda que, com o devido respeito, não me convença os entendimentos doutrinários no sentido de que a falta da indicação de prazo no art. 1.653 do Código Civil, haveria eficácia para sempre do pacto antenupcial desde que possível o casamento a falta de expressa desistência de um dos nubentes ou de ambos; tenho que o melhor, na busca da segurança jurídica e coerência sistêmica, é reconsiderar a compreensão anterior. Nessa ordem de ideias, desde o exame dos entendimentos doutrinários em sentido oposto e da problemática referida pela i. Tabeliã; doravante, reconsidero a compreensão (única) anterior no sentido da limitação da eficácia do pacto antenupcial ao prazo noventa dias. Desse modo, seguimos com o exame desde a centralidade de cada caso concreto na busca de um paradigma com maior aceitação doutrinária quanto à expressão referida (ineficaz se não lhe seguir o casamento). Nestes termos, respondo e agradeço às ponderações da i. Tabeliã. Ciência aos Srs. Tabeliães e ao D. Colégio Notarial Seção São Paulo. Considerando-se a questão de interesse geral, publique-se a presente decisão. Remeta-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. P.I.C. (DJe de 08.12.2022 – SP)

# CNB/SP marca presença no seminário “Aspectos Atuais das Relações Familiares”

**Ao longo do evento, grandes especialistas esmiuçaram os temas divórcio, separação e união estável**

**N**o dia 10 de novembro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), representado pelo vice-presidente Carlos Fernando Brasil Chaves e pelas diretoras Giselle Oliveira de Barros (também presidente do CNB/CF) e Patrícia Cabral de Mello Neto, participou do evento “Aspectos Atuais das Relações Familiares”, na Faculdade de Direito da USP, no Largo São Francisco. O seminário foi organizado pela Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS) em parceria com a seccional paulista, sob a coordenação dos doutores Celso Fernandes Campilongo e

Regina Beatriz Tavares da Silva.

Presidido pela diretora do CNB/SP e 2ª Tabeliã de Notas de Santo André, Patrícia Mello Cabral, o primeiro painel discutiu “Divórcio e separação”, com palestras do desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), Francisco Eduardo Loureiro; do Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJ/DFT), Atalá Correia; e da presidente e fundadora da ADFAS, Regina Beatriz.

Os debatedores pontuaram temas

relacionados ao processo no extrajudicial, espécies de dissoluções conjugais e a manutenção da instituição da separação. “O Direito é de todos, para a maioria e para a minoria. Se o casal quer se separar e não se divorciar, então deve se separar”, defendeu Regina.

Ainda foram discutidos a obrigatoriedade de escritura pública no procedimento extrajudicial, a assistência obrigatória do advogado, a homologação judicial se houver nascituro ou filho incapaz, o divórcio impositivo e registral: as inglorias



► O seminário foi organizado pela ADFAS em parceria com o CNB/SP, sob a coordenação dos doutores Celso Fernandes Campilongo e Regina Beatriz Tavares da Silva



► O primeiro painel discutiu “Divórcio e separação”, com palestras do desembargador do TJ/SP Francisco Eduardo Loureiro; do Juiz de Direito TJ/DFT, Atalá Correia; e da presidente e fundadora da ADFAS, Regina Beatriz

tentativas de sua implementação, além da modificação do regime de bens e escritura pública prévia à homologação judicial.

Ao final do painel, a presidente do CNB/CF foi convidada a se juntar à mesa e fez suas considerações sobre o debate. Giselle Oliveira Barros também comentou sobre sua experiência como tabeliã nos processos de divórcio e alteração de regime de bens. “Esses são temas importantes a serem discutidos e nós, tabeliães, continuamos lavrando as escrituras como deve ser feito”, enfatizou.

O segundo painel foi dedicado aos assuntos que competem à união estável, sob presidência do vice-presidente do CNB/SP, também presidente da Comissão de Direito Notarial da ADFAS e 7º Tabelião de Notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves. A presidente da ADFAS foi palestrante novamente, junto com o professor de Direito Civil da USP, Nestor Duarte.

Neste painel, os palestrantes trouxeram suas concepções sobre equiparação dos efeitos da união estável em relação aos do casamento, separação de bens e casamento

com pessoas com mais de 70 anos.

Além disso, foram discutidos a importância dos pactos de reconhecimento e de dissolução de união estável, a formalização dos pactos e a interpretação sistemática do Código Civil, as atribuições notariais compatíveis com a lavratura dos pactos, as atribuições registrares incompatíveis com a lavratura dos pactos (art. 94-A da Lei de Registro Públicos), a assistência obrigatória do advogado e a homologação judicial se houver nascituro ou filho incapaz.



► Carlos Brasil



► Regina Beatriz



► Atalá Correia



► Francisco Eduardo Loureiro

# Brasil debate conjuntura dos notariados americanos na 108ª Sessão Plenária da CAA

O evento que tem ocorrido com frequência anual visa a maior aproximação entre os trabalhos notariais de ambos os continentes



► A 108ª Sessão Plenária CAAM da UINL reuniu os notariados dos países da América do Sul, Central, Caribe e Norte para debater os avanços e projetos em torno da atividade para a região

**C**om a presença de cinco representantes, o notariado brasileiro participou nos dias 26 e 27 de novembro da 108ª Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAAm) da União Internacional do Notariado (UINL), encontro que reúne os notariados dos países da América do Sul, Central, Caribe e Norte para debater os avanços e projetos em torno da atividade para a região.

Participaram do encontro os ex-presidentes do Colégio Notarial do Brasil – Conselho

Federal (CNB/CF), José Flávio Bueno Fischer e Ubiratan Guimarães, e os membros indicados para o Conselho Geral da UINL, Rodrigo Reis Cyrino e José Renato Vilarnovo Garcia, além da representante do Brasil na Comissão de Regularização Fundiária da CAAM, Marla Camilo, notária no Espírito Santo.

O encontro foi conduzido pelo presidente da CAAM, o notário mexicano David Figueroa Marquez, que esteve ao lado da presidente da UINL, a argentina Cristina Armella e

marcou também a realização do 7º Encontro das Comissões Americana e Africana, que tem ocorrido com frequência anual visando a maior aproximação entre os trabalhos notariais de ambos os continentes.

“Esta é uma forma muito importante de mantermos uma aproximação e uma troca de experiência entre os nossos dois continentes, fazendo ressoar na UINL as demandas e interesses de americanos e africanos”, disse o ex-presidente da entidade, Daniel Sedár-Senghor. “Acredito que a



► O Brasil apresentou a plataforma e-Notariado, os módulos e-Not Assina e de Autorização Eletrônica de Viagem, a ampliação de representatividade em âmbito nacional e a interlocução com os poderes públicos

força da União está em suas diferenças e o maior conhecimento entre notários destes dois continentes poderá nos ajudar a construir cada vez mais pontes entre nossos notariados”, disse Marquez.

Entre os informes destacados por cada país foram encontrados problemas junto aos notariados do Uruguai, Paraguai e Costa Rica, este último com um projeto de lei que visa retirar o valor tabelado dos emolumentos. Ao final do encontro, uma moção assinada por todos os países presentes e pelas duas entidades internacionais foi entregue ao notariado costarriquenho para ser levada aos legisladores do país.

Pelo Brasil, coube ao conselheiro da União Internacional do Notariado e presidente do CNB/RS, José Flávio Bueno Fischer apresentar o Informe Notarial do país, em painel onde cada país realiza uma breve exposição sobre a atual conjuntura

do notariado em seu território. Entre os destaques apresentados estiveram a plataforma e-Notariado, os módulos e-Not Assina e de Autorização Eletrônica de Viagem, a ampliação de representatividade em âmbito nacional e a interlocução com os poderes públicos.

“O notariado brasileiro se tornou de vanguarda para o mundo em razão de seu dinamismo e de sua adaptação para o meio digital”, disse a presidente da UINL, Cristina Armella. “Para nós, do continente americano é um orgulho ver um país das Américas liderando a migração do notariado para o meio eletrônico, um trabalho monumental do notariado brasileiro que deve inspirar os demais”, completou. Países como Argentina e a província de Quebec, no Canadá, chegaram a praticar atos eletrônicos, ainda que de forma temporária, durante os períodos mais duros da Covid.

Vice-presidente da UINL para a América do

Sul e integrando a diretoria da Comissão na legislatura, Ubiratan Guimarães apresentou um relatório dos avanços nos países do continente, destacando os trabalhos de identificação do notariado colombiano, as ações acadêmicas e de combate à lavagem de dinheiro no Peru e no Equador e as situações enfrentadas em países como Uruguai e Paraguai. “Acredito que o notariado caminha para um futuro cada vez mais digital, sem a perda da segurança jurídica, essencial para que o cidadão continue confiando em nosso trabalho, independentemente da plataforma onde ele é executado”, finalizou.

Ao término do encontro e da apresentação dos relatórios das Comissões, definiu-se pela realização do próximo encontro Americano-Africano na África, além das Jornadas Iberoamericanas a serem realizadas na Espanha em 2023.

\*com informações retiradas do site do CNB/CF

# Cartórios paulistas são premiados no PQTA 2022 da Região Sudeste

**No total, 15 serventias foram agraciadas com os prêmios das categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze**

No dia 24 de novembro, a Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) realizou a cerimônia online de premiação da Região Sudeste do Prêmio de Qualidade Total da Anoreg/BR (PQTA) de 2022. Ao todo, 15 cartórios paulistas foram premiados nas categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze.

A 18ª edição do PQTA contou com a participação recorde de 202 serventias extrajudiciais de 25 estados brasileiros. Na etapa estadual, foram premiados todos os cartórios auditados pela Apcer Brasil – empresa do Grupo Apcer, organismo referência no setor de certificação – que demonstraram a implementação de iniciativas de gestão.

“É uma honra estar participando dessa premiação e representar a Anoreg/SP. Estamos na torcida para que os cartórios possam se modernizar e consigam atender a população de uma forma eficiente e condizente com as necessidades que o século 21 exige. Aos cartórios participantes do estado de São Paulo, digo para eles que persistam nessa luta pela qualidade. Essa luta é o aperfeiçoamento constante. Temos que buscar como meta de qualidade sempre estar melhorando, buscando satisfazer melhor o cliente, nosso usuário e a sociedade em geral. Isso consequentemente vai se refletir em cartórios mais seguros, organizados e rentáveis aos seus gestores”, declarou o vice-presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Demades Mario Castro, durante a cerimônia de premiação.

Os participantes da edição 2022 do PQTA foram avaliados conforme os seguintes requisitos: Estratégia, Gestão Operacional, Gestão de Pessoas, Instalações, Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, Gestão Socioambiental, Gestão da Informatização e Controle de Dados, Gestão da Inovação, Compliance, com inclusão de requisitos de Gestão da Continuidade do Negócio, para avaliar as medidas adotadas pelas serventias após o incidente da Covid-19.

Confira ao lado todos os cartórios premiados de São Paulo:



► A Anoreg/BR premiou os melhores cartórios do Brasil na cerimônia de premiação nacional da 18ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg 2022 (PQTA)

## CATEGORIA DIAMANTE

- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Pardo
- Oficial de Registro Civil, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Ibatema
- Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Diadema
- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos
- 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos
- 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto
- 2º Tabelião de Notas de São Paulo
- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté
- Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito do Ibirapuera – Registrador e Tabelião Dinamarco
- 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

## CATEGORIA OURO

- Primeiro Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Itatiba

## CATEGORIA PRATA

- 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Atibaia
- 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Itapeva – Cartório Garcia

## CATEGORIA BRONZE

- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais e de Interdições e Tutelas de Brodowski

\*com informações retiradas do site da Anoreg/BR

O **CNB/SP** deseja a todos  
um ótimo **final de ano**  
e **boas festas!**



# CNB/SP fecha temporada 2022 da **Caravana Notarial Paulista** em Sorocaba

O evento que tratou de diversos aspectos do e-Notariado reuniu mais de 130 pessoas



► O treinamento gratuito e presencial, sem limitação de participantes por cartório, reuniu mais de 130 pessoas; notários e registradores civis das regionais de Itapeva, Registro e Bauru também participaram





**N**o dia 26 de novembro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), em parceria com o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), fez sua última parada com a Caravana Paulista do e-Notariado na cidade de Sorocaba, no Grand Hotel Royal Sorocaba.

O treinamento gratuito e presencial, sem limitação de participantes por cartório, reuniu mais de 130 pessoas. Notários e registradores civis das regionais de Itapeva, Registro e Bauru também participaram. O objetivo da Caravana Paulista foi prestar esclarecimentos e orientações a respeito

da utilização do e-Notariado para notários e registradores – em específico, o novo módulo e-Not Assina.

Representando o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Daniel Paes de Almeida, o assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Vitelli Depieri, deu início ao evento agradecendo os presentes pelo grande índice de comparecimento aos encontros e rememorando o contexto de criação do Provimento nº 100 do CNJ. “Desde o início, os notários se questionavam sobre fazer um ato a distância – isso foi motivo de muitas



► O diretor de TI do CNB/CF, Marcos de Paola, apresentou o painel “Aspectos técnicos e detalhes operacionais: e-Notariado e e-Not Assina na prática”

“

*O que o notariado fez foi colocar uma plataforma única que cria uma segurança para o cidadão*

Rafael Depieri

”



► Rafael Depieri



► Rodrigo Villalobos

discussões dentro das instituições de classe. Por isso, mesmo tendo sido implementado em 2019, só passou efetivamente a funcionar em 2020 – quando veio a pandemia e atropelou essa discussão, fazendo com que essa questão fosse suprimida”, ressaltou. “Isso foi uma quebra de paradigma não somente no Brasil, como no mundo todo”.

Depieri também pontuou a preocupação com a segurança digital envolvida na criação da plataforma única – e-Notariado. “Quando você vai no Correio e manda um Sedex, você sabe que aquilo vai chegar. Se não existisse essa identidade visual dos Correios, provavelmente você se sentiria inseguro. O que o notariado fez foi colocar uma plataforma única que cria uma segurança para o cidadão – e é por isso que precisamos valorizá-la”, explicou em detalhes. O assessor jurídico enfatizou que esse assunto era carro-chefe para quem trabalha com escrituras no dia a dia e que não aderir à nova era digital poderia representar, inclusive, o fim da atividade notarial.

Rafael Depieri também falou sobre o certificado digital notariado, que funciona como a ferramenta de entrada do cidadão dentro do universo notarial de forma gratuita. “Temos que mostrar o quanto isso vai beneficiar o usuário já que ele terá em mãos um instrumento para realizar uma série de atos que produz um resultado na sociedade”, analisa. “O Colégio Notarial vem trabalhando de forma intensa para que ele se torne excelente, mas vocês também têm o seu

papel no sucesso da ferramenta. O certificado digital notariado tem que ser entendido como uma abertura de firmas – faz parte de um aspecto de qualificação notarial”.

O assessor jurídico do CNB/SP ainda abordou diversos outros assuntos como territorialidade na emissão do certificado digital notariado, qualificação notarial para evitar fraudes, domicílio da parte, entre outros assuntos.

No painel seguinte, o diretor de TI do CNB/CF, Marcos de Paola, apresentou o painel “Aspectos técnicos e detalhes operacionais: e-Notariado e e-Not Assina na prática”. Para iniciar, ele compartilhou com o público dados sobre os números do e-Notariado. “Bateram quase meio milhão de certificados emitidos por 3,3 mil cartórios, mais ou menos no Brasil. São Paulo é o estado que tem maior pujança econômica, que mais movimenta, os que estão mais engajados. Vocês percebem também o crescimento bastante forte de emissão de certificados, estamos falando de 702 cartórios em São Paulo, emitindo o certificado hoje”, comentou Marcos de Paola sobre a emissão de certificados digitais. “Em relação aos atos, aqui a gente tem o indicador de atos protocolares. Escrituras e procurações. Aqui também a gente percebe todo mês batendo recorde de atos eletrônicos. Então, mais de 100% em um ano. E São Paulo também na mesma linha, também batendo recorde no mês de agosto, com mais de 11 mil atos

protocolares, e também em torno aí de 86% de aumento”, prosseguiu.

O diretor executivo do CNB/SP, Rodrigo Villalobos, falou brevemente sobre os selos digitais de São Paulo e sobre o Portal do Extrajudicial, esclarecendo aos presentes que a responsabilidade da geração destes selos fica a cargo das empresas desenvolvedoras de sistemas dos cartórios.

Ainda, o assessor de comunicação do CNB/CF, Vinicius Oka, chamou a atenção dos presentes para a necessidade de os próprios cartórios divulgarem os atos notariais eletrônicos. “Nesse esforço para divulgar os atos eletrônicos, divulgar o e-Notariado, divulgar o e-Not Assina, não basta só o Colégio Notarial do Brasil, o Colégio Notarial de São Paulo, fazer um esforço de divulgação de marketing, de comunicação constante. É preciso que cada cartório fale com o seu público, na sua cidade, faça esse mesmo trabalho”, ressaltou. O assessor de comunicação listou uma série de estratégias de marketing que as serventias podem adotar, que pouco exigem dos delegatários e geram resultados satisfatórios.

Finalizadas as exposições, um painel dedicado a Perguntas e Respostas foi aberto, com a presença do assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Depieri, do diretor executivo do CNB/SP, Rodrigo Villalobos, e do diretor de TI do CNB/CF, Marcos de Paola. Para mais dúvidas sobre o assunto, enviar e-mail para [juridico@cnbsp.org.br](mailto:juridico@cnbsp.org.br) ou [sistemas@cnbsp.org.br](mailto:sistemas@cnbsp.org.br).



▮ Vinicius Oka

# Conheça o advogado Mestre em Direito pela UERJ: **Luciano Martins da Silveira**

**O** advogado especialista em processo civil, Luciano Martins da Silveira, atua predominantemente nas áreas cível, administrativa, tributária e urbanística. Já foi advogado de sociedade de economia mista federal, e a partir dessa atividade e das necessidades próprias dos negócios jurídicos entabulados, se aproximou da atividade notarial e registral. Em outros estados, chegou a exercer as funções de Registrador Civil com Funções Notariais, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto de Títulos. Posteriormente, retornou à advocacia no Rio de Janeiro. O Mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e especialista em processo civil pela mesma Universidade, já foi membro do Fórum de Direito Notarial e Registral da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro e editor da Revista de Direito da Cidade (UERJ) e, recentemente, publicou na RDN (v.4, n.1) o artigo "VGBL e PGBL nos inventários extrajudiciais: possibilidades", em coautoria com Ronald Eucário Villela. Em entrevista exclusiva ao **Jornal do Notário**, Luciano fala sobre a relação dos advogados com as serventias extrajudiciais, discorre sobre a importância do incentivo a discussões e estudos sobre a atividade dos notários e registradores no âmbito jurídico e comenta o tema do artigo que publicou na RDN (v.4, n.1)". A desjudicialização trouxe benefícios para a sociedade, para as serventias extrajudiciais e especialmente para o Judiciário, e o advogado orienta seu cliente nesse sentido", pontuou. "Existem situações, como as ventiladas no referido artigo, que, no caso de consenso poderiam ser trazidas à sede extrajudicial". Leia ao lado a entrevista na íntegra:





## *A RDN é um importante agente agregador de conhecimento na atividade de notários e registradores*



**Jornal do Notário:** O senhor poderia nos traçar um breve relato sobre a sua trajetória profissional? Quando e como iniciou a aproximação com a atividade extrajudicial?

**Luciano Martins da Silveira:** Sou advogado com atuação predominante nas áreas cível, administrativa, tributária e urbanística. Fui advogado de sociedade de economia mista federal, e a partir dessa atividade e das necessidades próprias dos negócios jurídicos entabulados foi que me aproximei da atividade notarial e registral. Então entrei na carreira, e me tornei cartorário em outros Estados. Exerci as funções de Registrador Civil com Funções Notariais, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto de Títulos. Posteriormente retornei à advocacia no Rio de Janeiro. Sou Mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e especialista em processo civil pela mesma Universidade. Fui um dos membros do Fórum de Direito Notarial e Registral da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro e também fui Editor da Revista de Direito da Cidade, da UERJ.

**Jornal do Notário:** O senhor acredita que a sociedade se beneficia dos serviços notariais?

**Luciano Martins da Silveira:** A sociedade, em constante mutação, atualmente a ponto de se encontrar em configuração de modernidade líquida, não transfere a superficialidade das relações sociais comuns aos seus negócios jurídicos. À parte a fluidez observada em outras searas, no campo dos negócios jurídicos a sociedade confere valor à concretude de um instrumento, seja físico ou digital, lavrado em notas de tabelião, uma vez que o que se está a requerer e desejar é a garantia de publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos e negócios jurídicos. Assim sendo, inegável o benefício experimentado pela sociedade, incluídas todas as classes sociais, bem como o importante papel dos serviços notariais como efetivador dos direitos fundamentais,

especialmente os previstos nas políticas públicas focadas em moradia, aquisição de propriedade, fomento imobiliário, e os atos pertinentes à proteção dos direitos da personalidade, exteriorizada em escrituras públicas de união estável, divórcio, pactos antenuciais, emancipação etc., bem como os instrumentos de mandato, tão úteis em várias situações, notadamente no contexto atual. Sem esquecer o papel de fiscalização de tributos das fazendas municipais, estaduais e federal, que os tabeliães são compulsoriamente obrigados a exercer, o que aumenta a arrecadação dos entes federados e, em tese, contribui para a sociedade.

**Jornal do Notário:** Como o senhor avalia a relação dos advogados com as serventias extrajudiciais? O que esses serviços ajudam no cotidiano da atividade?

**Luciano Martins da Silveira:** É uma grande ajuda: é principalmente uma colaboração, no real sentido do termo, de laborar junto. O advogado e o serviço notarial formam a equipe dos sonhos para o cidadão. A uma, porque vários procedimentos podem ser realizados fora do Poder Judiciário, o

que garante a celeridade – ao contrário do Judiciário, existe prazo a ser cumprido nas serventias. A desjudicialização trouxe benefícios para a sociedade, para as serventias extrajudiciais e especialmente para o Judiciário, e o advogado orienta seu cliente nesse sentido. A duas, porque a parte assistida pelo advogado já tem um profissional que traduz seus anseios de modo jurídico para o tabelião: no ponto, então, a formalização jurídica da vontade das partes, a ser realizada pelo tabelião, é previamente filtrada e elaborada pelo advogado. O trabalho final, entre idas e vindas de minutos, se torna mais sofisticado, mais condizente com a vontade que se cogitou, e se traduz em mais segurança para todos os envolvidos no ato notarial. A três, pela parceria entre os profissionais, que reciprocamente conhecedores de seus talentos, protocolos de trabalho e do modo de operação, tornam-se verdadeiros parceiros: o advogado traz sua fidelidade ao serviço, o tabelião entrega sua disponibilidade – diferentes vertentes dirigidas a um mesmo propósito, qual seja, a formalização das vontades das partes do modo mais eficiente e seguro possível, com a garantia da autenticidade, publicidade e eficácia.

**Jornal do Notário:** Qual é a importância do incentivo a discussões e estudos sobre a atividade dos notários e registradores no âmbito jurídico? Qual o papel da Revista de Direito Notarial (RDN) dentro dessa esfera?

**Luciano Martins da Silveira:** A RDN é um importante agente agregador de conhecimento na atividade de notários e registradores. A diversidade de perspectivas expostas em vários artigos, mas que sempre miram a atividade, permite ao leitor, seja pesquisador acadêmico ou profissional, tanto o aperfeiçoamento da parte prática quanto o diálogo da matéria notarial com os diferentes ramos do Direito. Esse complexo estrutural que a Revista proporciona aos seus leitores extrapola o lugar-comum do tecnicismo estreito

e amplia fundamentalmente a noção jurídica do notariado como uma matéria entremeada pelos direitos constitucional, civil, processual, administrativo, tributário, urbanístico, trabalhista, e tantos outros ramos, além da incursão na administração, na tecnologia da informação e segurança de dados, no desenvolvimento de centrais notariais, nas ações sociais e da classe.

**Jornal do Notário:** *O senhor publicou na RDN (v.4, n.1) o artigo "VGBL e PGBL nos inventários extrajudiciais: possibilidades", em coautoria com Ronald Eucário Villela. Quais são as principais razões para que o saldo de VGBL e PGBL deva ser levado diretamente a inventário extrajudicial?*

**Luciano Martins da Silveira:** Existem situações, como as ventiladas no referido artigo, que, no caso de consenso poderiam ser trazidas à sede extrajudicial. O Superior Tribunal de Justiça, acertadamente, já redefiniu a natureza jurídica, em casos que preencham requisitos específicos, para os de fundo de investimento, que, naturalmente, devem ser trazidos a inventário. Deve haver o consenso entre os herdeiros, mormente quando uma situação de injustiça existe. E a instituição financeira também se beneficia, uma vez que a jurisprudência de tribunal superior chancela a operação – desse modo a instituição financeira evita uma demanda judicial na qual fatalmente restará vencida, arcando com a condenação em custas e honorários de praxe. De enfatizar que tais situações não raramente alcançam grandes quantias, e a prevenção de um litígio trará bons resultados para todos.

Na atividade notarial grande parte do que se tornou Lei, Resolução ou Provimento se iniciou com uma discussão acadêmica (artigos, livros, dissertações ou teses), por um problema prático, por questões notariais reiteradas levadas ou não ao Poder Judiciário, ou, ainda, por enunciados aprovados pelas entidades notariais. De modo que qualquer indício de benefício à classe deve ser visto com bons olhos, e, se possível, trabalhado nesse sentido.

Veja-se, por exemplo, no Rio de Janeiro,

o recém-publicado (D.O. de 18/10/2022) Provimento 77/2022 da CGJ/RJ. A norma trouxe a possibilidade da alienação de bens integrantes do acervo hereditário por escritura pública, diretamente, sem a necessidade de alvará judicial, desde que na escritura conste e se comprove o pagamento pelo comprador, como parte do preço, da totalidade do imposto de transmissão causa mortis sobre a integralidade da herança e o depósito prévio dos emolumentos devidos para a lavratura do inventário extrajudicial. Sendo assim, em vez de entregar essa parte do preço ao vendedor, o comprador fará a quitação direta dessas despesas do espólio. Será um imenso impacto positivo na atividade notarial no Estado, viabilizando e expandindo o instituto do inventário extrajudicial da Lei 11.441/2007 regulamentado pela Resolução 35/2007 do CNJ e a Resolução 452/2022 do CNJ, que autoriza a utilização de verbas do Inventário para o pagamento dos emolumentos e dos tributos incidentes. Assim, os interesses da Fazenda ficarão resguardados pelo pagamento do tributo, como também a oportuna lavratura do inventário extrajudicial, cujos emolumentos já terão sido depositados em favor do tabelião pelo adquirente do bem integrante do acervo hereditário. Por sua vez, os herdeiros poderão dar seguimento à partilha extrajudicial dos bens, ao mesmo tempo em que o comprador ganha segurança jurídica com a regulamentação da operação.

**Jornal do Notário:** *O setor extrajudicial passou por diversas adaptações com a chegada da Pandemia em 2020. Que avaliação geral o senhor faz da digitalização da atividade notarial ("cartório digital" / e-Notariado / e-Not Assina)?*

**Luciano Martins da Silveira:** Uma grande característica dos serviços notarias no Brasil é a capilaridade. Isso é uma vantagem extraordinária para o exercício da função pública pertinente. Com a digitalização da atividade essa capilaridade atinge níveis inimagináveis: configura-se a capilaridade digital, cibernética. O e-Not Assina é a única assinatura digital com firma reconhecida, um excelente sistema de

certificação de assinatura, especialmente pelo cadastro prévio do certificado e com a videoconferência para confirmação caracterizam uma segurança ímpar nesse tipo de ato notarial. Provavelmente terá grande aceitação e merecem ser consideradas dentro das atribuições e habilidades dos notários em todo o país, evitando deslocamentos desnecessários dos clientes. As demais plataformas estão se consolidando cada vez mais. Tenho utilizado frequentemente essas plataformas em conjunto com o Pedro Firmo, e este com o Rodrigo Martorano, ambos aqui do Rio de Janeiro, com céleres e excelentes resultados: os novos clientes ficam maravilhados com as possibilidades; os clientes mais frequentes já se antecipam sugerindo o uso de alguma plataforma. Realmente é muito gratificante essa interação do advogado, do tabelião e do cliente cidadão.

**Jornal do Notário:** *Como o senhor vê o futuro do notariado?*

**Luciano Martins da Silveira:** A atividade notarial é um complexo estrutural que tanto viabiliza e formaliza negócios jurídicos de índole privada como se reveste da instrumentalidade própria à efetivação dos direitos fundamentais. A atividade se aperfeiçoa a cada dia: ressurge, se reinventa e faz com que a práxis notarial seja fonte material do Direito. A proteção da atividade, por meio de esclarecimento do seu real papel, à população e aos parlamentares, se faz necessária para que esse arcabouço de segurança jurídica, duramente construído, não seja amealhado nem destruído por grupos e instituições estranhas à atividade. Deste modo, deve se fixar o conceito de que a atividade é célere, protetora, confiável, amigável, e existe para consolidar benefícios à sociedade brasileira.

Nesse passo, a digitalização é o futuro: é a capilaridade do serviço levada às últimas consequências. É o novo mundo, e os tabelionatos estão sendo parte vitoriosa dele. Finalizo com a frase de Victor Hugo, que resume o futuro do notariado: "Nada é mais poderoso do que uma ideia que chegou no tempo certo".

## PASSO A PASSO

# e-Not Assina

O CNB/SP, orienta todos os notários a começarem a expansão de seu balcão para o meio digital, por meio do credenciamento no e-Not Assina. Ressaltamos que os atos de reconhecimento de assinatura em documento digital ficam vinculados por 3 anos à serventia que emitiu o certificado notarializado. Confira o passo a passo simplificado abaixo:

### 1º PASSO

Ativar o seletor "e-Not Assina" e "Solicitação de Certificado Notarizado" dentro do módulo de "Fluxo de Assinaturas" clicando no menu



Organizações



Recursos

### 2º PASSO

Assinar digitalmente os termos de criação do Espaço Virtual do cartório e de utilização da plataforma.



### 3º PASSO

Tabelião realizar upload do certificado digital ICP-Brasil do tipo A1 de pessoa física no e-Notariado.



### 4º PASSO

Preencher os dados bancários e e-mail do cartório que ficará cadastrado no CartExpress (Gateway de Pagamento) para receber os valores pagos pelos clientes no e-Not Assina.



### 5º PASSO

Definir os valores dos emolumentos e prazo de vigência desses valores.



#### PRÉ-REQUISITOS:

- \*O cartório estar cadastrado como Autoridade Notarial (AN) no e-Notariado.
- \*O tabelião possuir certificado digital do tipo A1 de pessoa física.

Em caso de dúvidas, acesse o hotsite do e-Notariado ou entre em contato com o Conecta e-Not, equipe de suporte do CNB/SP ao e-Notariado, por meio do WhatsApp – (16) 99771-7161.

LEIA O QR CODE AO LADO PARA ACESSAR O HOTSITE:



# Da discussão sobre a não incidência de ISSQN sobre valores atinentes a reembolsos de despesas

Tiago de Lima Almeida\*





**C**onsiderando que não restam dúvidas de que a base de cálculo do tributo ISSQN é tão somente o preço do serviço efetivamente prestado e que remunerou o prestador, o cerne da questão que se propõe a enfrentar no presente artigo está em determinar se além das verbas recebidas a título de remuneração/emolumentos pelos delegatários da função extrajudicial, os valores de reembolsos que visam apenas recompor parte do patrimônio do prestador do serviço extrajudicial podem ser considerados como fato gerador para apuração do imposto.

Esse tema ganha muita relevância em determinadas especialidades extrajudiciais, por exemplo nas serventias de notas, onde as despesas e reembolsos com diligências se fazem constantes.

Importante esclarecer que não existe uma posição única, quer na doutrina, quer na jurisprudência, sobre a incidência, ou não, de ISSQN sobre reembolsos de despesas que possuem natureza distinta da prestação de serviço e que são direcionadas integralmente a terceiros.

De acordo com o disposto na Lei Complementar n. 116/2003, que estabelece os parâmetros sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a base de cálculo do imposto “é o preço do serviço.”

A análise da legislação revela que somente os valores que crescem ao patrimônio do prestador, ou seja, os valores que remuneram o esforço humano prestado ao tomador do serviço, é que podem ser considerados como base de cálculo do ISSQN, de modo que o valor recebido a título de reembolso repassado a terceiros, estaria unicamente recompondo o patrimônio do prestador e, por não ser considerado uma riqueza nova, não daria ensejo à incidência do ISSQN.

Em que pese o comando específico da Lei Complementar, por muitas vezes, as legislações municipais ou as autoridades fazen-

dárias ignoram esse requisito, entendendo que a base de cálculo do ISSQN seria todo e qualquer ingresso de recursos como se prestação de serviço o fosse.

Reputa-se tal entendimento equivocada, pois que o imposto incidente sobre a prestação de serviços, como o próprio nome já revela, é o preço cobrado pelos serviços, sendo que sua base de cálculo só poderá englobar o preço do serviço prestado, sendo que o reembolso, por si só, não se confunde com pagamento por prestação de serviços, mas sim restituição de valores adiantados e integralmente repassados a terceiros.

José Eduardo Soares de Mello<sup>[1]</sup> muito bem esclarece que:

“(...) os contribuintes dos tributos citados (dentre eles o ISS) têm o direito de não considerar, como receitas próprias, valores que apenas transitam por seus livros fiscais, sem representar, entretanto, acréscimo patrimonial. Tal é o caso dos montantes a ele repassados para satisfação de despesas incorridas por conta e ordem de terceiros, ou para pagamento, aos efetivos prestadores, por serviços por eles apenas intermediados.”

Os tabeliães de notas, quando realizam diligências, tais quais remessas de escrituras para os Cartórios de Registro de Imóveis, em regra, não cobram emolumentos por tais serviços, apenas realizando um mero reembolso de despesas do usuário, com caráter de recomposição e não remuneração por um serviço. Isto é, os valores que visam apenas repor a parte do patrimônio do prestador que fora reduzido, não se confundindo com o preço devido pela prestação do serviço, não deve ser passível de tributação pelo ISSQN.

É nesse viés que defendemos que só pode ser considerado como preço do serviço (e consequentemente base de cálculo do ISSQN) o valor que, pago em contrapartida da prestação de um serviço, ingressa no patrimônio do prestador, sendo que os valores

de reembolsos que não se materializam em emolumentos e, logo, não geram acréscimo patrimonial, mas apenas recompõem o patrimônio do prestador, não devem ser considerados como base de cálculo do ISSQN.

A remuneração dos delegatários da função extrajudicial, por dispositivo constitucional e legal, será única e exclusivamente através da cobrança de emolumentos, sendo que as demais despesas, a título de reembolsos, são cobradas separadamente, o que diante do contexto apresentado, é possível concluir que não integrariam a base de cálculo do ISSQN, pois que tratam-se de importância repassada para terceiros, visando apenas a restituição do patrimônio do prestador.

É bem verdade que caberá ao delegatário da função extrajudicial demonstrar, por meio de documentação idônea, as despesas de terceiros objeto dos reembolsos, evitando, desta forma, que o ente tributante proceda com o lançamento tributário de tais valores como se fossem remuneração por um serviço notarial ou de registro prestado.

De todo o exposto, os valores que não geram acréscimo patrimonial e apenas recompõem o patrimônio do prestador como reembolso de despesas, não devem ser considerados como preço do serviço e, consequentemente, não podem ser considerados como base de cálculo do ISSQN, sob pena de se desvirtuar o fato gerador estipulado pela Constituição Federal e pela Lei Complementar.

Era o que cabia pontuar.



\*Tiago de Lima Almeida é presidente da Comissão de Direito Notarial e de Registros Públicos do Conselho Federal da OAB e sócio do CM Advogados

[1] SOARES DE MELLO, José Eduardo. Aspectos Teóricos e Práticos do ISS. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2001. P 95.

# Os desafios de trabalhar na linha de frente

Gilberto Cavicchioli\*



Os meus artigos mais recentes para a coluna ‘Ponto de Vista’ do *Jornal do Notário* sobre a gestão estratégica de pessoas nas serventias extrajudiciais, têm focado alguns temas estratégicos como as políticas ESG, as âncoras de carreira profissional e a diversidade e inclusão, por exemplo.

Nesta edição, entretanto, pretendemos enfatizar a atividade operacional da serventia extrajudicial, composta pelo pessoal da linha de frente, ou seja, os funcionários que trabalham no face a face com o usuário, atendendo demandas no balcão, ao telefone ou no computador respondendo questões via e-mails ou WhatsApp. São eles que exercem papéis

importantes na satisfação e na construção de relacionamentos com os usuários.

O trabalho fundamental e primordial do pessoal da linha de frente é realizado por funcionários presenciais, que se comunicam e interagem com o público, no contato direto no balcão prestando atendimento em serviços essenciais ao cartório e à sociedade em geral.

Prioritariamente, eles realizam tarefas em que são exigidas eficiência e produtividade, mas que raramente participam do planejamento ou da estratégia. A maioria nem mesmo dispõe de um endereço de e-mail profissional ou uma mesa de trabalho como base de apoio.

## HORA DA VERDADE

O pessoal da linha de frente – de quem se espera cordialidade e desempenho durante todo o horário de expediente, todos os dias –, participa de perto da “hora da verdade” diante dos usuários.

Jan Carlzon, sueco, autor do famoso livro “A Hora da Verdade”, então presidente de empresa de aviação, cunhou a expressão hora da verdade, ou momentos da verdade, em que há o contato direto do prestador do serviço com o tomador do serviço, tanto no ambiente físico quanto no ambiente digital.

A hora da verdade se refere às situações, circunstâncias ou momentos em que o

cliente ou o usuário tomador do serviço, tem a oportunidade de perceber e construir uma impressão ou um julgamento sobre a qualidade do serviço que está sendo prestado.

Para que se tenha uma ideia melhor dessa hora da verdade, imagine-se em um aeroporto prestes a embarcar para uma viagem. A partir do check-in até o momento do desembarque no seu destino, o passageiro enfrentará muitas situações ou momentos em que a qualidade do serviço prestado pela empresa está sendo percebida e avaliada.

Esse atendimento passa por computadores, por máquinas e essencialmente pelas pessoas envolvidas no atendimento ao passageiro que são “postas em xeque”.

Tudo tem seu grau de impacto. Desde o ‘seja bem-vindo’ receptivo da comissária de bordo, à higiene dos lavatórios, o tempo de espera na fila de embarque dentre tantos outros, são exemplos dos tais momentos da verdade.

## CONTRATANDO AS PESSOAS CERTAS

Uma questão que desafia os gestores de pessoas é que há colaboradores que podem achar o serviço de linha de frente entediante e repetitivo, enquanto outros o veem como uma oportunidade para conhecer e interagir com uma variedade de situações e pessoas.

Os processos de seleção e contratação de candidatos para o atendimento na linha de frente deve identificar habilidades e comportamentos do atendente para monitorar e mudar de atitude de acordo com a situação.

Além de conhecimentos técnicos, habilidades como flexibilidade, empatia, paciência e bom senso devem ser observados e avaliados no processo seletivo.

As perguntas feitas nas entrevistas de seleção e recrutamento abordam questões abertas, que tentam identificar particularidades do candidato se este possui as características ou traços para identificar o perfil necessário

que garantam ou indiquem aptidão para atendimento de alta qualidade.

A entrevista situacional é o instrumento que traz bons resultados em que o candidato responde a questões ou vivencia situações relacionadas ao seu cotidiano de trabalho.

Durante a entrevista, situações reais são simuladas em que certamente exigirão determinadas habilidades interpessoais como capacidade e discernimento para agir sob pressão. Na entrevista situacional, algumas perguntas podem ser feitas que deem apoio à busca pelo perfil adequado à função.

Alguns exemplos aplicados na entrevista situacional:

1. “Como você lida com o usuário que insiste na autenticação de um documento quando você identificou que o documento não apresenta todos os sinais de autenticidade?”
2. “Como você motivaria alguém do seu setor?”
3. “Como você agiria diante de uma grande mudança no seu ambiente de trabalho?”
4. “Conte uma experiência positiva que você teve trabalhando em equipe?”

Como se diz, fazer a coisa certa começa com a contratação das pessoas certas.

## TREINAMENTOS

Pesquisas direcionadas ao marketing de serviços apontam que pessoas que compõem a linha de frente são pouco treinadas, sobrecarregadas e nem sempre a remuneração evita rotatividade.

Sabe-se que as dificuldades inevitáveis de comunicação com os usuários na atividade notarial e registral, provocada pela variedade de detalhes e especificidades, requerem do pessoal da linha de frente habilidades interpessoais e treinamento que possam evitar que uma situação ruim fique pior.

Treinamentos em habilidades de comunicação auxiliam nessa hora. A

recomendação é desenvolver programas de treinamento para a utilização de respostas prescritas para determinadas situações.

O pessoal da linha de frente, bem treinado e motivado, será capaz de antever situações delicadas, agregar valor ao serviço prestado com aumento da satisfação do usuário, reduzindo desgastes e frustrações.

## FOCO NO CLIENTE

Para montar a equipe de linha de frente focada no usuário, em resumo, passa por:

1. Contratação das pessoas certas;
2. Treinar e desenvolver pessoas que possam prestar serviços de qualidade;
3. Disponibilizar os sistemas de suporte necessários;
4. Estrutura, ambiente e oportunidades para reter os melhores funcionários.

O pessoal da linha de frente desempenha papel fundamental na previsão das necessidades dos usuários e todos concordam que sempre será parte essencial da marca do seu cartório.

É o pessoal da linha de frente que muitas vezes determina se a promessa da marca é afinal, cumprida.

Até o nosso próximo encontro



\*Gilberto Cavicchioli é professor de pós-graduação e MBA em Gestão de Negócios. Dirige a Cavicchioli Treinamentos Ltda e realiza cursos e palestras técnicas sobre gestão em cartórios extrajudiciais de todo o Brasil. Autor do livro Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autêntico, na 2ª edição. [www.cavicchiolitreinamentos.com.br](http://www.cavicchiolitreinamentos.com.br)

# A instrumentalização da concessão de direito real de superfície

Olivar Vitale\*



A atividade imobiliária desempenhada no Brasil tem se desenvolvido a cada dia, em razão das demandas do mercado imobiliário e da sociedade. Estruturações complexas de negócios imobiliários são cada vez mais recorrentes. Entender os institutos jurídicos existentes na legislação brasileira é uma tarefa fundamental ao operador do direito, seja para o advogado, seja para o notário ou registrador.

A superfície é um direito real previsto no Código Civil, artigo 1.225, II. Além disso, encontra-se disciplinada no Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), artigo 4º, IV, alínea I, como instrumento jurídico para o desenvolvimento da política urbana dos municípios. No Código Civil o instituto é regulamentado em capítulo próprio, entre os artigos 1.369 e 1.377 e no Estatuto da Cidade, nos artigos 21 a 24.

O direito real de superfície (“DRS”) pode ser concedido pelo proprietário a terceiro para construção ou plantio, em caráter gratuito ou oneroso, por prazo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública devidamente registrada no Registro de Imóveis.

Atualmente é uma ferramenta amplamente utilizada na estruturação de operações para o desenvolvimento de empreendimentos imo-

biários, haja vista sua característica flexível.

Para instrumentalização da operação, é necessário observar, além da forma (escritura pública), as diversas particularidades do negócio jurídico em si.

Sob esse aspecto, a escritura de concessão de DRS deve conter a qualificação das partes que compõem o negócio jurídico (proprietário e superficiário), bem como o seu objeto, ou seja, descrição do imóvel e finalidade do negócio.

A disposição sobre a forma de exploração do imóvel, destacando o momento e a responsabilidade pela apresentação de projeto e pela sua aprovação perante a prefeitura municipal, e do empreendimento a ser erigido, é requisito fundamental para trazer eficácia ao negócio jurídico e segurança jurídica às partes. A previsão da responsabilidade sobre a obtenção de licenças e alvarás é igualmente importante.

Ademais, é necessário indicar a natureza da operação, gratuita ou onerosa, estabelecendo, neste último caso, preço e condições para pagamento, bem como o prazo, determinado ou indeterminado. A depender do interesse das partes e do empreendimento a ser desenvolvido, se por prazo determinado, é recomen-

dável prever a possibilidade ou a vedação de renovação do contrato.

Muitas das vezes o negócio jurídico entabulado é complexo, sendo necessária apresentação de garantias. Nesse sentido, faz-se necessária a designação das garantias com a especificação do valor, do momento da sua apresentação e das obrigações envolvidas.

Além disso, estabelecer de forma pormenorizada as obrigações e responsabilidades de cada parte no negócio e as respectivas penalidades pelo descumprimento de obrigação é essencial para a boa evolução da operação e sucesso do empreendimento.

Nos termos dos artigos 1.372 e 1.373, é possível (i) a cessão do direito de superfície pelo superficiário a terceiros; e (ii) a alienação do imóvel pelo proprietário ou do direito de superfície pelo superficiário, respeitado o direito de preferência. Assim, a escritura deve indicar a possibilidade e as condições da cessão do direito de superfície e a faculdade ou vedação de alienação do imóvel ou do direito, a critério das partes.

Por fim, é fundamental prever a forma de extinção do direito real de superfície bem como fazer constar as declarações das partes, separadamente e em conjunto.

Em suma, a operação imobiliária que se utiliza da concessão do direito real de superfície é na maioria das vezes complexa e possui diversas especificidades. Sua instrumentalização exige um olhar atento dos advogados que atuam na estruturação da operação e do notário para confecção da escritura pública.



\*Olivar Vitale

é sócio fundador do VBD Advogados, além de Diretor Institucional, Diretor Estadual de São Paulo e fundador do Ibradim

# RH estratégico na realidade de cartórios



Cassio Cezar\*

Assim como as indústrias, comércios e outros, instituições como o cartório de notas, cada uma em seu tempo, enfrentam cada dia mais o desafio de cuidar das pessoas. Esta evolução até mesmo o próprio RH já passou, houve uma época em que se podia dizer que o resultado do RH era imensurável, que Recursos Humanos é um mal necessário, que não é importante que se tenha investimentos, constantemente executado por profissionais que foram encaixados na função.

Atualmente junto ao meu time, atuamos no processo seletivo para mais de 250 empresas espalhadas por todo o Brasil, algumas delas são cartórios, e, a profissionalização deste importante processo para qualquer instituição, traz consigo um documento crucial; a requisição de profissionais, neste momento, convidamos o solicitante a preencher um documento digital detalhando aspectos técnicos e comportamentais a serem encontrados em um candidato. Durante o preenchimento deste formulário, com certeza mais de mil vezes isso aconteceu, não é possível listar 5 requisições em que a competência comportamental “comprometimento” não tenha sido mencionada entre as mais relevantes a serem encontradas em um colaborador.

Considero totalmente razoável que comprometimento seja almejado por

qualquer empresário, tabelião, líderes e afins, é como se o mesmo comunicasse; aqui eu preciso de pessoas que vistam a camisa da minha serventia e estejam abertos a aprender e se dedicar diariamente, todo o restante vamos desenvolver juntos. Em contrapartida, você já parou para se perguntar o que os profissionais esperam de uma instituição? O que na opinião da maioria dos candidatos ou contratados são os aspectos mais relevantes que tornam a empresa um bom lugar para se trabalhar? Nestes muitos processos seletivos já feitos para cartórios sobretudo de notas, digo com tranquilidade que já realizamos mais de 1.000 entrevistas em um intervalo de 2 anos, e, não diferente de empresas de todos os ramos, a característica mais relevante almejada em qualquer instituição por bons profissionais é o senso de justiça.

Senso de Justiça significa entre outras questões dizer que todos os profissionais são tratados de maneira igualitária, não somente sem distinção de sexo, raça, idade, crenças e afins, mas também com relação a oportunidades, plano de carreira, promoções, patrocínios, punições, demissões e feedbacks. E como isso é difícil, talvez nem os maiores líderes que já passaram pela história, tenham tido como principal característica o senso de justiça reconhecido em suas épocas, sendo em momentos chaves, hora presos, ou

apedrejados, muitas vezes pela maioria.

A boa notícia é que todas as ações e ferramentas de Rh devem ser voltadas para a solução destes problemas. Chega ser injusto esperar que os líderes da empresa são os únicos responsáveis por estabelecer um relacionamento justo com os colaboradores sem o apoio de ferramentas de Rh como por exemplo descrição de função, avaliação de desempenho 90,180 e 360°, plano de cargos e salários, plano de desenvolvimento individual (PDI), entre outros. O RH principalmente em um ambiente de cartório onde a legislação é específica no estabelecimento de cargos, assume um protagonismo relevante, ao criar uma descrição de função e plano de cargos e salários internos que correspondam a realidade do dia a dia e converse com a legislação.

A principal função da nomeação de cargos em qualquer instituição é comunicar a função do seu ocupante, esta comunicação é tanto interna quanto externa, interna referente aos colegas de trabalho, mas também interna para o próprio colaborador ter a constante mensagem daquilo que ele precisa executar com excelência e se aprimorar constantemente. Quando temos a comunicação clara do que é esperado dos colaboradores, qual sua missão dentro da serventia e seus próximos passos, podemos dizer com muito mais tranquilidade que estamos estabelecendo um relacionamento transparente com os colaboradores, e por consequência aumentando os índices de senso de justiça, retenção de talentos e melhoria do clima organizacional, é o RH atuando com resultado direto no desempenho da serventia.



\*Cassio Cezar atua como Diretor de RH da Ribeirão RH; já passou pelos cargos de aprendiz, assistente, analista, consultor e gerente da área em grandes empresas. Formado em Administração de Empresas e Recursos Humanos, tem direcionado parte do time da empresa para especialização em cartórios.

# Certificado ICP-Brasil e e-Notariado

Eduarda Zanardi\*



Os notários do Brasil hoje, podem realizar o processo de emissão de dois tipos de certificado digital, o certificado ICP-Brasil e o certificado notariado, mais conhecido como e-Notariado. É importante ressaltar, que os cartórios podem e devem oferecer os dois certificados nas serventias, ampliando ainda mais o leque de serviço oferecido aos clientes.

O certificado ICP-Brasil, foi criado em 2001 com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e ele garante segurança as transações e aos documentos eletrônicos por meio do uso de um par de chaves, uma delas pública e a outra privada (que só o proprietário do certificado tem conhecimento).

Dessa forma, a tramitação de um documento eletrônico oficial só se dará

quando o dono do certificado garantir a integridade do documento colocando a sua senha, tendo em vista que os titulares dos certificados são inteiramente responsáveis pelos atos que forem assinados com o seus respectivos certificados, isso garante um alto nível de segurança para as transações.

O certificado e-Notariado foi criado com o Provimento nº 100 do CNJ em 2020 e possibilitou os cartórios a oferecer mais esse serviço para a população, é um certificado que pode ser feito totalmente online o que facilita ainda mais para ambas as partes, tanto os clientes quanto os cartórios.

Com o certificado e-Notariado, é possível assinar escrituras, divórcio, inventários, procurações, testamentos, qualquer ato notarial eletrônico.

Existem duas principais diferenças entre os dois tipos de certificados, o ICP-Brasil, é pago, existem diversos tipos de certificados, para pessoa física, jurídica, de 1 ou 3 anos, mas o cidadão terá que pagar pelo certificado. É importante ressaltar, que os cartórios que oferecem o serviço recebem um percentual por cada certificado emitido na serventia. Já o certificado e-Notariado é oferecido de forma gratuita aos clientes, o cartório recebe pelo ato notarial praticado.

A outra diferença é no uso dos certificados, o ICP-Brasil pode ser utilizado para qualquer relação da vida do cidadão, acesso ao site do governo, preenchimento da declaração de imposto de renda de forma simplificada, assinar qualquer tipo de documento, comprovar a identidade do cidadão ou empresa. Já o e-Notariado, só pode ser utilizado para a prática de atos notariais, realizados dentro do cartório.

Dessa forma, se conclui que os dois certificados são complementares um ao outro, o cliente que for ao cartório procurando o certificado e-Notariado posteriormente vai precisar de um certificado ICP-Brasil. E o cliente que for procurando um certificado ICP-Brasil, vai precisar de um certificado e-Notariado, por isso a importância do cartório oferecer os dois certificados, para estar preparado para qualquer situação que possa acontecer.

Nós da AC Notarial estamos à completa disposição para tirar todas as eventuais dúvidas que possam surgir e caso estejam interessados em se credenciar e também atuar oferecendo o serviço de certificação digital ICP-Brasil, basta enviar um e-mail para [institucional@redeicpbrasil.com.br](mailto:institucional@redeicpbrasil.com.br) que daremos mais instruções.



\*Eduarda Zanardi  
gestora de conta da AC NOTARIAL

# Marketing digital para cartórios: meio para compartilhar conteúdo inteligente

Miguel Rocha Junior\*



O setor de serviços vem ganhando força desde fevereiro frente à crescente demanda, que progrediu diante do recuo da pandemia e o avanço da vacinação contra o coronavírus. Além disso, a retomada de eventos adiados, a redução das restrições de viagem e o aumento da adesão dos consumidores foram fatores responsáveis por esse crescimento.

Diante deste cenário, o marketing digital tem uma função essencial para as empresas, incluindo os cartórios. Além de divulgar produtos, se tornou fundamental na geração de valor para a marca que, por meio de conteúdo inteligente, consegue criar vínculo com o cliente e oferecer serviços que tragam soluções para determinados problemas.

Por meio das redes sociais, como Instagram, Facebook, LinkedIn, além de blogs e sites, o cartório extrajudicial pode compartilhar conhecimentos com seus clientes, explicando de forma leve, didática, - e, por

que não, divertida, - as funções e impactos de cada ato para facilitar o dia a dia dos usuários no intuito de desmistificar a crença de que são burocráticos.

Com o Instagram, também é possível criar proximidade com o seguidor, mostrando a rotina da serventia com vídeos curtos e lançando enquetes com perguntas e respostas para esclarecer dúvidas e entender as principais necessidades desse público. Conteúdo associado ao perfil de funcionários, ações com clientes e até comemorações internas também humanizam a atividade e atraem a audiência.

As redes sociais dos cartórios também podem conter informações sobre leis e provimentos relacionados à atividade, mudanças trazidas pela legislação e impactos que podem causar no dia a dia do cidadão.

Todo esse conteúdo mantém o cartório em evidência e poderá levar os seguidores,

em algum momento, usuários dos serviços prestados.

No entanto, muitas vezes, empresas deixam de publicar conteúdos por acreditarem que não são interessantes. Por isso, é muito importante conhecer bem o seu público e saber quais são seus interesses e demandas. A divulgação e a interação com o seguidor são excelentes instrumentos para saber o que ele está buscando.



\*Miguel Rocha Junior é um dos fundadores da Escriba Informatização Notarial e Registral, além de CEO da empresa

# Gestão de Pessoas: o que esperar do futuro?

Talita Caldas\*

O desenvolvimento acelerado da tecnologia fez com que a requalificação dos profissionais ficasse cada vez mais intensa. Com isso vem também a necessidade de adotar um novo modelo de aprendizado.

Esse novo modelo deve ser incentivado como via de mão dupla: cada funcionário deveria se desenvolver-se individualmente, e o cartório (como uma organização que se preocupa com o capital humano e depende dele para prestar serviços aos usuários) também deveria estimular internamente a utilização desse novo modelo.

Atualmente, tanto titulares quanto funcionários da serventia são estimulados a enfrentar o famoso mundo VUCA (volátil, incerto, complexo e ambíguo) em que vivemos. E os que ainda estão na zona de conforto fatalmente sentem-se exauridos.

Impulsionados pela Pandemia do Covid-19, o que seria provisório se tornou permanente e o desafio focou em como gerir pessoas com inteligência emocional abalada e ainda garantir bons resultados.

Uma pesquisa do Instituto Ipsos, encomendada pelo Fórum Econômico Mundial, apontou que 53% dos brasileiros declaram que seu bem-estar mental piorou em 2020. E então o ambiente VUCA deu lugar ao mundo BANI (Frágil, Ansioso, Não linear e Incompreensível) para tentar entender o contexto desde o início da pandemia.

Seja BANI ou VUCA um dos grandes aprendizados foi o de que é impossível se preparar em 100% para tanta mudança e - como foi o caso do Covid 19 - uma calamidade. O que fez com que as famosas soft skills ganhassem ainda mais peso.

Em um estudo, feito pela IBM Institute for Business Value, nos próximos três anos, mais de 120 milhões de trabalhadores, das 10 maiores economias do mundo, precisarão se recapacitar profissionalmente, tendo as soft skills como essenciais nesse processo. O que antes era importante, passou a ser fundamental.

Em um outro levantamento de dados feito pela Consultoria em Recrutamento e Seleção Gupy de 2021, as competências mais buscadas pelas empresas hoje nos processos de seleção, são: atitude de crescimento, resiliência, tomada de decisão, e agilidade emocional. Entender cada uma delas e buscar desenvolvê-las passa a ser um grande diferencial tanto para a serventia quanto para o profissional que deseja manter-se adaptado ao novo cenário mundial:

**Atitude de Crescimento:** conceito apresentado por Carol Dweck em seu livro *Mindset: A nova psicologia do sucesso*. Ela apresentou a mentalidade de crescimento que consiste na maneira como você pensa, se comporta, age ou reage, perante as situações, resultando assim em padrões de comportamento positivos que formam o modelo mental. Sua mentalidade é fixa ou de crescimento? E a da sua equipe?

**Resiliência:** pessoas com uma grande capacidade de superar obstáculos, mudanças bruscas com relativa “facilidade”. Esta é uma característica que os neurocientistas chamam de resiliência. Pequenas mudanças em nosso dia a dia podem contribuir para chegar lá, como manter-se flexível, por exemplo, pode trazer menos sofrimento em situações de mudança, assim como focar em resolver a situação e trazer leveza ao ambiente é um diferencial.

**Tomada de Decisão:** com tanto mudando a cada segundo decidir rápido e de maneira consistente faz toda diferença. Para isso a utilização de ferramentas de gestão torna-se essencial, como: análise de causa, coleta de dados, estudo de cenários, planejamento e indicadores de desempenho. Busque trabalhar com elas antes de tomar uma decisão que pode impactar o rumo da serventia.

**Agilidade Emocional:** conceito muito aplicado em mentoring e em processos de coaching, a agilidade emocional, de acordo com Susan David, é desenvolvida quando pensamentos, emoções e comportamentos

difíceis são encarados com curiosidade e gentileza. Para isso é necessário desconectar-se (ver de fora) pensamentos e emoções e percebê-los pelo que são, sendo importante parar por alguns segundos para fazer pequenos ajustes mentais, colocando a razão com sensibilidade no lugar da emoção.

A dificuldade da equipe e dos clientes em lidar com situações de conflito aumenta cada vez mais, e o que era para ser algo simples de resolver no balcão pode tornar-se um caso de polícia. Prepare-se e prepare sua equipe para um novo modelo de trabalho em que as soft skills são valorizadas e utilizadas na rotina da delegação. Desenvolva aplicação prática dentro do seu contexto de trabalho, leitor.

Essa adaptação trará melhores resultados, mesmo diante de situações desafiadoras.

## REFERÊNCIAS:

BAIA, Carlos. Inteligência artificial no recrutamento e seleção: saiba mais. Disponível em: <https://www.gupy.io/blog/inteligencia-artificial-no-recrutamento-e-selecao>.  
Mindset, A nova psicologia do sucesso. Carol S. Dweck, PhD. [https://www.ted.com/talks/susan\\_david\\_the\\_gift\\_and\\_power\\_of\\_emotional\\_courage](https://www.ted.com/talks/susan_david_the_gift_and_power_of_emotional_courage)



\*Talita Caldas é fundadora da TAC7



# Os atos de retificação de escritura pública podem ser feitos por qualquer tabelião de notas, mesmo que não tenha sido ele quem lavrou o ato retificado?

Rafael Depieri\*



Duas são as formas de retificação de uma escritura pública, por escritura de retificação-ratificação, na qual ocorre nova assinatura das partes, ou por ata retificativa, na qual apenas o tabelião de notas assina. No primeiro caso, há modificação na manifestação de vontade das partes (item 55 do Cap. XVI das NSCGJ/SP), no segundo, há correção com de erro formal com base em documentos (item 54 do Cap XVI das NSCGJ/SP).

Nos casos de escritura pública de retificação/ratificação, trata-se de um ato protocolar próprio, assinado pelas partes e que, embora se ligue pela matéria ao ato notarial objeto da correção, é independente sob o aspecto formal, devendo subsistir de forma autônoma, com as devidas anotações e informações acerca da existência de cada um. Nessa

linha, evidencia-se que não há obrigação do notário que lavra a rerratificação ser o mesmo que lavrou o ato original.

Com relação à ata retificativa, por se tratar de ato subscrito apenas pelo tabelião de notas ou por seu preposto autorizado, existem duas possibilidades em relação à competência do tabelião de notas, quais sejam a retificação de ofício ou a requerimento das partes.

No que diz respeito à ata retificativa lavrada de ofício pelo notário, evidencia-se que será efetuada pelo mesmo tabelião que praticou o ato originário, pois a motivação da retificação decorre do próprio delegatário ter constatado algum tipo de irregularidade sanável por ato unilateral do tabelião de notas.

Já no caso em que a retificação é realizada por requerimento das partes, o cidadão pode se utilizar da prerrogativa do art. 8º da Lei nº 8.935/94, ou seja, pode livremente escolher o notário de sua preferência para a lavratura da ata retificativa. Isto porque, conforme visto alhures, as partes têm o direito de não se utilizar mais dos préstimos do notário que lavrou o ato notarial, seja por quebra da confiança ou por mera conveniência.

A guisa de exemplo, podem os requerentes ter experimentado significativa mudança de endereço, para local longínquo, neste caso, condicionar a lavratura da ata retificativa ao mesmo tabelião que praticou o ato eivado de erro não seria prático, causando sérios desserviços à sociedade.

Um ponto importante a ser observado são as despesas para retificação de ato. Tanto em um ato de retificação e ratificação (rerratificação), quanto em uma ata retificativa, o tabelião de notas deve arcar com as despesas quando o erro lhe é imputável. Entretanto, o benefício de ter as correções realizadas sob as expensas do Tabelião de Notas somente é possível se a retificação for feita pelo próprio notário que lavrou o ato notarial original.

Logo, caso a parte procure outro notário, ainda que o erro seja imputável ao tabelião de notas que lavrou o ato, o cidadão terá que arcar com as despesas, pois se trata de rogatório destinado a um tabelião que não tem relação direta com o ato original e está prestando um serviço inaugurado por requerimento novo.



\*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP, advogado, pós-graduado em Direito Notarial e Registral e mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP

Renata Carone Sborgia\*

## “não fosse isso e era menos não fosse tanto e era quase”

Paulo Leminski

**1** O problema vai ser resolvido “a nível de” empresa. Cuidado, prezado amigo leitor, com o uso da expressão “a nível de”. Na frase acima, “na” ou “pela” empresa são mais exatos e elegantes o uso. Evite a expressão “a nível de”.

**2** Maria utiliza muito seu “mini-dicionário”. ...precisa utilizar a gramática também e a Nova grafia!!! O correto é: **minidicionário - sem hífen**  
**Regra fácil:** segundo o Nova Ortografia, as palavras formadas pelo prefixo **mini** apresentam hífen nos seguintes casos:  
1. diante de palavra iniciada por **H**  
Ex.: mini-hotel  
2. quando a segunda palavra se inicia com a letra **I** - a mesma letra com que o prefixo mini termina  
Ex.: mini-instrumento  
Fora isso, as palavras formadas pelo prefixo **mini** não apresentam hífen.  
Obs.: se a segunda palavra começar por **r** ou **s**, dobram-se essas letras.  
Ex.: minissaia

**3** Pedro é um funcionário “bem-visto”. Parabéns duplamente: Pedro e a grafia correta!!!  
**Regra fácil:** emprega-se o hífen nos compostos com os advérbios **bem** e **mal**, quando esses formam com o elemento que lhes segue uma unidade sintagmática e semântica e tal elemento começa por **vogal** ou **h**. No entanto, o advérbio **bem**, ao contrário de **mal**, pode não se aglutinar com palavras começadas com consoante.  
O correto é: **bem-visto - com hífen**  
Plural: **bem-vistos - com hífen**

Para você pensar:

### Soneto do amigo

*Enfim, depois de tanto erro passado  
Tantas retaliações, tanto perigo  
Eis que ressurgue noutro o velho amigo  
Nunca perdido, sempre reencontrado.*

*É bom sentá-lo novamente ao lado  
Com olhos que contêm o olhar antigo  
Sempre comigo um pouco atribulado  
E como sempre singular comigo.*

*Um bicho igual a mim, simples e humano  
Sabendo se mover e comover  
E a disfarçar com o meu próprio engano.*

*O amigo: um ser que a vida não explica  
Que só se vai ao ver outro nascer  
E o espelho de minha alma multiplica...*

Vinicius de Moraes



\*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito, Letras e Psicanálise, especialista em Língua Portuguesa e Direito Público, mestrado em Psicologia Social (USP) e doutorado em Psicanálise, Imortal da Academia de Letras do Brasil (ALB) e livros publicados nas áreas de Português, Literatura, Educação e Saúde



## Conheça as nossas soluções:

**E-Backup** - Mantém o cartório funcionando, mesmo em caso de falhas no servidor principal.

**E-Replic** - Replica todos os dados gerados pelo sistema Escriba em um servidor local.

**Garantia de proteção pra VOCÊ.**

f in /escribainformatica

www.escriba.com.br/

(41) 2106-1212



Você já conhece o **Centro de Estudos Notariais**? É a plataforma de cursos *online* criada pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) para auxiliar tabeliães de notas e seus prepostos na busca por conhecimento e atualização na área que atuam, sejam em rotinas gerenciais ou operacionais, dentro do cartório. Os cursos são coordenados por uma equipe engajada em captar os professores mais qualificados em Direito Notarial e Registral, para abordar os temas de mais alta relevância dentro da classe.

Conheça abaixo os cursos on-line disponíveis (descontos exclusivos por tempo limitado):

**ESCOLA DE ESCRIVENTES +**

51 módulos com os principais temas do Direito Notarial em mais de 90h de aulas

**\*Novidade:** aulas abrangendo conhecimento técnico-jurídico, organizacional-attitudinal e ético divididos em 3 níveis de certificação: bronze, prata e ouro.

**CURSO DE GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTOSCOPIA PRESENCIAL**

Data: 28 de janeiro de 2023

**CURSO DE AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMAS VIA TRANSMISSÃO AO VIVO**

Data: 11 de fevereiro de 2023

**INTRODUÇÃO AO DIREITO NOTARIAL**

\*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

**PROCURAÇÃO PÚBLICA, SUBSTABELECIMENTO E PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA**

\*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

**ITCMD - TÓPICOS AVANÇADOS**

Módulo único

**ENTRENOTAS**

14 módulos – podem ser adquiridos separadamente



\*Os formatos e datas das aulas on-line acima estão sujeitos a alterações



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

**JS** **GRÁFICA**  
(11) 4044-4495  
www.jsgrafica.com.br

# Saúde, direito e tecnologia alinhados às notícias notariais

## Testamento vital e divórcios foram os assuntos de destaque na mídia nacional pelo CNB/SP

A lei dos divórcios completou 45 anos e de lá para cá ainda há muito o que se aperfeiçoar juridicamente. O instituto deu voz principalmente às mulheres, respeitando o direito à dignidade humana e ao livre-arbítrio, dois grandes ditames constitucionais e que contemplam a nossa própria Magna Carta de 1988 de forma explícita.

Com esse viés e adentrando em questões mais particulares, como na separação de casais com filhos menores, o artigo apresentado pelo presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, Daniel Paes de Almeida, destacou-se na mídia em âmbito nacional, após publicação no Blog do jornalista Fausto Macedo, do Estado de São Paulo.

Sites jurídicos ampliaram os resultados, e ficamos em destaque em portais como Consultor Jurídico e Migalhas. Não menos importante, aliás, muito pelo contrário, tão importante quanto falar de divórcios no Brasil, o assunto morte também encontra respaldo entre a sociedade, mas mostra que aprendizado e conhecimento elevam o respeito ao próximo em comum acordo.

Dito isto, adentramos na questão do testamento vital no Brasil, documento que assegura à pessoa o direito de decidir sobre intervenções médicas em casos excepcionais, mas ainda muito desconhecido por toda a sociedade. Mas fato é: a alta na procura pelas Diretivas Antecipadas de Vontades (DAVs) chegou a 845%. Então, por que tanto desconhecimento na lei ainda?

Diz nosso direito pátrio: o desconhecimento na lei é injustificável. E com a matéria destaque na capa do Jornal Folha de S. Paulo, a notícia circulou Brasil a fora e nos últimos meses, inclusive foi veiculada em destaque, na home, de portais de medicina e saúde, como o Medicina S/A e replicado em plataformas digitais e redes sociais.

Chegamos ainda, a veículos de tecnologia, como Olhar Digital, Crypto ID, pela participação do vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo, Andrey Guimarães Duarte, em eventos como o Futurecom, ampliando o relacionamento com a mídia do segmento, vindo em ascensão desde a divulgação do artigo "Avatar do Tabelaio".



## REDES SOCIAIS


Enquanto isso, as plataformas digitais do CNB/SP continuam em constante ascensão e ganhando visibilidade. O Instagram da associação conta agora com aproximadamente 67,9 mil seguidores. A publicação com maior audiência no mês de setembro alcançou mais de 39 mil pessoas. Foram 1,1 mil curtidas e 28 comentários ao todo.

Já na segunda maior plataforma da associação, o Facebook, o post com mais interação foi um infográfico sobre Direito Sucessório, que chegou a mais de 22,1 mil


internautas. Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação possuía aproximadamente 86,9 mil seguidores, o Twitter 1,4 mil e o LinkedIn, outra ferramenta que tem crescido exponencialmente, tem agora 13,2 mil.


Por fim, o podcast quinzenal do CNB/SP, lançado em julho de 2020, já possui 19 episódios e conta com 890 seguidores. Ao todo são mais de 6,7 mil plays por meio dos melhores agregadores de podcast: Spotify, Deezer e Apple Music.

Siga-nos nas redes sociais:

 /colegionotarialdobrasilsp

 @cnbsp

 @CNBSP\_oficial

 colegionotarialdobrasilsp

 Colégio Notarial do Brasil -  
Seção São Paulo

1. Estadão
2. Consultor Jurídico
3. Medicina S/A
4. Debate Jurídico
5. Folha de S. Paulo
6. Migalhas

# CONFIRA O PODCAST DO CNB/SP!

Os temas mais atuais do Direito  
Notarial, com 19 episódios no ar!

Escute no:



# Crimes digitais com consequências reais

Com cada vez mais pessoas conectadas, houve também a ascensão de criminosos que atuam em meio digital. Advogada e tabelião discutem as várias formas de cibercrimes, como denunciá-los e como evitá-los



**N**o dia 10 de dezembro de 2021, os sistemas do Ministério da Saúde e o aplicativo do ConecteSUS, que reúne dados de saúde dos brasileiros, foram alvo de um ataque hacker. O aplicativo ficou fora do ar por dias, afetando, na época, milhares de pessoas que necessitavam do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 para tomar a segunda dose da vacina ou comprovar a imunização para utilizar o transporte aéreo.

Ataques cibernéticos em grande escala como este tendem a ocorrer cada vez mais, conforme apontou a pesquisa realizada pela Check Point Research (CPR), fornecedora multinacional de softwares e produtos focados em segurança da informação. Neste ano, os ataques hackers aumentaram 59% em relação a 2021 e, só no Brasil, foram 1.540 ataques a organizações semanalmente.

Quem está em contato frequente com equipes de tecnologia da informação testemunhou

na prática este pico na ocorrência de ataques cibernéticos. A advogada criminalista especialista na área de cibercrimes e fundadora da Criminal Compliance Business School, Cláudia Carvalho, deu especial ênfase ao período da pandemia de Coronavírus, como uma das principais alavancas destes atos ilícitos: “Houve um imprevisto na correria, por conta do isolamento. Muitas empresas, por conta disso, se tornaram alvo. Empresas grandes, porque os cibercriminosos aproveitaram essa oportunidade para atacar, através do sistema caseiro desses funcionários de redes”.

Mesmo com o recuo da Covid-19 e a retomada do trabalho presencial e eventos sociais, os cibercrimes seguiram avançando no Brasil. “Com a adaptação das pessoas por terem ficado em casa por muito tempo, a gente já tem outros problemas, que são coisas que se tornaram rotina, que estão se tornando os novos alvos do cibercrime. Como todo mundo ficou muito tempo dentro de casa fazendo tudo,

comprando on-line, pagando conta, fazendo todo tipo de coisa, os alvos preferenciais de agora, nessa situação, são muitos aplicativos bancários”, explicou a advogada. Com o surgimento das chamadas “fintechs”, tecnologias de serviços financeiros que competem com o modelo tradicional do setor, diversificaram-se ainda mais as táticas dos hackers para roubo de informações.

“As pessoas são atacadas em operações bancárias comuns. Por exemplo, o saldo sumiu da conta, foi feito empréstimo que você não pediu. Outra possibilidade de ataque foram compras on-line. Tenho clientes que receberam e-mails de cartões de crédito que eles não pediram, compras que eles não fizeram”, exemplificou Cláudia Carvalho. A advogada chamou atenção para a utilização de tecnologias de tratamento de dados condizentes com a dimensão do público a ser atendido, que muitas vezes não é cumprido pelas empresas: “Essas plataformas de intermediação de com-

pra e venda de coisas também tiveram seu atendimento ampliado. Quando a gente fala em segurança da informação, quanto mais você aumenta o negócio, mais você aumenta sua superfície de risco”.

Além dos exemplos mencionados pela advogada, há uma lista de 10 golpes financeiros comuns na atualidade, compilada pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban). São eles o golpe da maquininha de cartão, o falso motoboy, a troca de cartões de crédito, o link falso, o golpe do falso leilão, o roubo de senhas, o golpe do falso boleto, a falsa central de atendimento, a invasão de dados em dispositivos e o golpe do consignado.

E não é porque aconteceram em ambiente virtual que estes crimes podem sair impunes. Há meios de se recolher provas de ocorrências digitais que sejam, ainda por cima, revestidos de fé pública. Graças à Lei 13.105/15 do Código de Processo Civil, conferiu-se aos notários a incumbência de atestar e documentar fatos mediante lavratura de ata. O Artigo 384 ainda especifica que dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos podem constar da ata notarial.

Um exemplo deste valioso instrumento associado às facilidades da tecnologia para o combate de crimes, é o uso da ata notarial como meio prova para auxiliar na denúncia de exploração sexual infantil na internet. O oficial e tabelião de Cachoeira de Emas, Comarca de Pirassununga/SP, Thomas Nosch, redigiu um artigo sobre o assunto em coautoria com Carolina Christofolletti, após um debate ocorrido na Cúpula Anual da International Association of Internet Hotlines (INHOPE), instituição que administra os canais de denúncia de pornografia infantil a nível internacional, acerca dos problemas enfrentados pela Internet Watch, plataforma destinada a atender as vítimas destes crimes.

O maior obstáculo enfrentado pelo canal para efetivar a exclusão dos materiais de conteúdo ilícito era provar a idade das vítimas. Tendo

isso em mente, Thomas Nosch e Carolina Christofolletti propuseram que oficiais de registro e tabeliães de notas trabalhassem em conjunto para comprovarem a idade da vítima e lavrar ata notarial, respectivamente. “A ata notarial é instrumento híbrido dotado de fé pública, na qual o notário autentica um fato jurígeno ou não, lavrando-o com caracteres, imagens, sons ou qualquer recurso digital, desde que devidamente arquivado em classificador próprio e específico”, reforçou o notário.

Além do combate à pornografia infantil, as serventias extrajudiciais também podem facilitar na denúncia de quase todos os tipos penais que deixem vestígios ou alguma forma de materialidade da conduta. Thomas Nosch citou alguns outros exemplos, como a invasão de dispositivo informático, furto de dados financeiros, fraude de identidades, extorsão virtual, ataques de ransomware, espionagem cibernética, racismo/LGBT fobia/misoginia, divulgação de fotos íntimas, entre outros.

Recentemente, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que a mera captura de tela ou espelhamento de uma troca de mensagens por aplicativo não configura prova. “Ou seja, o STJ reforçou a necessidade da correta constituição de prova, que com a ata notarial e sua inerente fé pública, alcança um nível indiscutível de efetividade e segurança jurídica. Por outro lado, se a criminalidade operante em canais criptografados e fora dos olhos das polícias e das plataformas digitais parecia então um império sem lei, os cartórios entram na discussão para fornecer, por fim, uma saída jurídica às vítimas”, comentou o tabelião.

Ainda falta uma maior difusão do uso da ata notarial como documento comprobatório de acontecimentos em ambiente virtual, entretanto: “No país, essa ideia ainda é muito pioneira, pois a própria sociedade ainda não percebeu a necessidade urgente da proteção no meio digital [...] Far-se-á necessário o aprimoramento da difusão o canal de denúncias

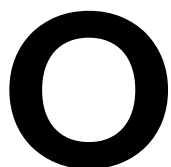
Hotline, além da possibilidade de elaboração de convênios e aproximação dessas entidades para que possamos juntos proporcionar uma internet mais segura”.

Prevenir-se sempre será melhor opção que remediar. Antes que se precise recorrer a autoridades policiais e tabeliães em busca de ressarcimento, existem algumas boas práticas que devem integrar as rotinas tanto de instituições, como as dos próprios indivíduos. “É importante se comunicar com o cliente para mostrar quais rotinas não são comuns naquela atividade, para você achar estranho quando ver alguma coisa diferente do que você está acostumado. E você, como cidadão, é importante se informar sobre os golpes que estão na mídia, e nisso você depende muito também do trabalho do jornalista, das empresas, do próprio governo. É importante ter uma educação digital”, Cláudia Carvalho opinou.

Em relatório recente do Fórum Econômico Mundial, descobriu-se que 95% dos problemas que envolvem segurança cibernética são ocasionados por erro humano. “Muita gente cai em golpes que a gente chama de engenharia social, que é ligar fingindo que é de uma administradora de cartão de crédito, que é de uma loja, e pede senha, dados que você não deveria passar. Então, desconfiar de quem pede muita informação sem necessidade, contatos que não tem sentido fora daquelas redes que, quem presta um serviço ou vende um produto, tem”, alertou a advogada.

Caso encontre imagens, vídeos, textos, músicas ou qualquer tipo de material que seja atentatório aos Direitos Humanos na Internet, faça uma denúncia anônima pela SaferNet Brasil (<https://new.safernet.org.br/denuncie>). E o CNB/SP alerta: cuidado com golpes envolvendo pagamento de intimações de protesto. Sempre confirme a veracidade da notificação ligando para o cartório de protesto ou acessando os sites oficiais [www.pesquisaprotesto.com.br](http://www.pesquisaprotesto.com.br) / [www.protestosp.com.br](http://www.protestosp.com.br)

# Começando pequeno, pensando grande



**Para muitos, empreender do zero é o primeiro passo a ser rumo à realização de um sonho. Professor de administração e tabeliã substituta comentam suas experiências**

O período da virada do ano é uma época que naturalmente incita aspirações e sonhos nas pessoas, referentes às mais diversas áreas, como alimentação, estilo de vida, saúde, capacidade financeira, relacionamentos pessoais e conquistas profissionais. E que melhor jeito de virar a página por completo do que iniciar um novo empreendimento do zero?

Anualmente, milhões de brasileiros decidem começar um novo capítulo em suas vidas ao tomarem o primeiro passo rumo ao empreendedorismo. A quantidade de trabalhadores por conta própria no país cresceu 26%, entre 2012 e 2021, indo de 20,5 milhões para 25,9 milhões, de acordo com dados coletados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) para o Atlas dos Pequenos Negócios.

Só no ano de 2021, por exemplo, foram quase 4 milhões de pessoas se formalizando como empreendedores em busca de obter uma fonte de renda ou para realizar o sonho de serem donos da própria empresa. O levantamento foi feito pelo Sebrae, com base em dados da Receita Federal.

Ainda segundo o estudo “Atlas dos Pequenos Negócios”, a maioria dos empreendedores dependem totalmente da renda gerada com a empresa para obter sustento (78% dos microempreendedores individuais e 71% dos donos de micro e pequenas empresas). Somando todo o universo dos pequenos negócios, o estudo revelou que dos 15,3 milhões de empreendedores ativos no Brasil, aproximadamente 11,5 milhões têm em sua atividade empresarial a única fonte de renda.

A necessidade de uma fonte de renda foi justamente o que levou o coordenador do curso de administração da Etec de Ferraz de Vasconcelos, palestrante e especialista em inovação, Ademir Cardoso, a primeiro entrar em contato com o empreendedorismo. Foi aos 13 anos, quando



o pai de Ademir, metalúrgico na região do ABC paulista, ficou desempregado. “Minha mãe teve que começar a ajudar em casa, e ela começou a empreender, por uma necessidade. Ela começou a trabalhar com gelinho, sacolé”, relatou o coordenador.

“Eu peguei uma caixa de isopor grande, enorme, levei até a porta da escola, onde comecei vender o gelinho para os meus amigos que estavam estudando”. A diretora

de escola então interferiu e pediu que ele não vendesse os doces em frente ao colégio, uma vez que o comerciante da cantina tinha um contrato de aluguel com a instituição. “Minha mãe teve a ideia, naquele momento, de produzir pastéis e ofertar nos bares, ali próximo de casa. Minha mãe fazia e eu levava nos pontos de venda. Essa característica de empreendedorismo, eu peguei da minha mãe”, Ademir prosseguiu. Paralelamente à faculdade,



Ademir trabalhou para diversas empresas, como Pão de Açúcar e Riachuelo, sempre demonstrando iniciativa e criatividade dentro do ambiente de trabalho. Junto de um sócio, Ademir Cardoso abriu um comércio de confecção para varejo, e lá atuou por 5 anos até deixar a empresa. Logo em seguida, ele decidiu seguir a carreira educacional e assumiu o cargo de docente em instituições de ensino superior e de ensino técnico.

Não só da necessidade surgem novos empreendimentos, entretanto. “A gente tem vários tipos de empreendedor, por necessidade, por oportunidade...”, explicou o coordenador. “Um rapaz chegou para mim, e eu observei o rapaz trabalhando, fazendo alguns desenhos. Passou um tempo, ele cursando direito, falou que começou a fazer tatuagem. Abriu um MEI, abriu um estúdio em casa. Hoje ele tem um estúdio de tatuagem”. Ademir reforçou que o primeiro passo a ser dado rumo ao empreendedorismo é o conhecimento: “Para a pessoa pensar em abrir o seu negócio, ela tem que conhecer do negócio. Ela tem que buscar informação do negócio. Então, nada mais do que utilizar aquilo que já sabe fazer”.

Muitos aspectos relacionados à gestão de micro e pequenas empresas podem também ser identificados no cotidiano das serventias extrajudiciais de porte pequeno, como é o exemplo do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Roseira, cidade do interior paulista.

O oficial e tabelião delegatário, Rafael Pereira Marques, assumiu a serventia em 2010. Na época, ele atuava na Comarca de Conceição da Barra, Espírito Santo. Com isso, a substituta legal, Danielle Souza Marques, ingressou gerindo o Cartório de Roseira já em 2011. Rafael Pereira posteriormente renunciou à serventia do Espírito Santo para retornar ao estado paulista e desde então é responsável pela Comarca de Roseira exclusivamente.

“Posso afirmar que não é fácil, pois além de gerir a carência financeira da unidade, temos de gerir o atendimento ao público, este também carente e deficitário de forma geral de conhecimento, educação, de acesso aos direitos que visam preservar suas necessidades básicas e de baixo poder aquisitivo”, Danielle Souza refletiu. A substituta legal explicou que, devido à própria natureza da região onde está localizado o cartório, o fluxo de clientes é menor se comparado ao de cidades de porte médio ou grande, com a unidade atendendo de 12 a 15 pessoas por dia.

Por enquanto, ela e o tabelião Rafael são os únicos colaboradores do cartório, e aguardam a oportunidade que um aumento na demanda dos serviços prestados traria para a contratação de mais funcionários. “A própria localidade da serventia não comporta por várias questões, mas a principal é falta de mão de obra capacitada [...] Nenhum candidato que venha a se enquadrar numa futura vaga, acharia compensador o valor do piso salarial hoje para o gasto em se deslocar das cidades vizinhas e vir até a nossa cidade”, analisou Danielle.

Levando as características inerentes às serventias extrajudiciais em consideração, Ademir Cardoso propôs alguns pontos a serem trabalhados para ajudar a aprimorar o desempenho: “É parceria, site, trabalhar muito com marketing de conteúdo. Facilitar a vida do cidadão. Ao invés de ir até lá. Porque muitas vezes o seu cliente, o cidadão, não tem o dinheiro para pegar condução e ir até o cartório. Ele precisa esperar o momento para ter o dinheiro para se locomover”.

Danielle Souza já realiza atos notariais à distância, e concordou que houve um aumento na demanda dos serviços desta atribuição em sua serventia. “O que melhorou a demanda de notas, e com isso os atendimentos nesse caso remotos, foi a

questão justamente do e-Notariado e da possibilidade do atendimento virtual para atos como escrituras de venda e compra e outros”, comentou a substituta. Além disso, Danielle também mantém perfis nas redes sociais para difundir conteúdo e compartilhar experiências relacionadas ao cotidiano do cartório: “Acho que ingressar no ambiente virtual com atendimento via WhatsApp para as dúvidas corriqueiras, estar presente nas redes sociais ajudou, e muito, a alcançar nosso público de uma forma que eu consiga com menos formalidade e mais didática explicar que a nossa realidade é diferente do que veem nas grandes mídias que na maioria das vezes apresenta apenas as estruturas de serventias de grande porte”.

Apesar de a integração do Cartório de Roseira ao ambiente virtual ter obtido grande êxito, o atendimento presencial ainda é parte indispensável à serventia. Com isso em mente, a substituta legal decidiu renovar os móveis do cartório, utilizando-se de um método criativo. “A mais atual e que inclusive postei no meu perfil @dani\_extrajud, foi a revitalização de ambiente, uma vez que ficou inviável financeiramente adquirir novo mobiliário, a ideia foi a de envelopar todos os móveis, inclusive a parede, assim dando um ar mais moderno, porém com baixíssimo custo monetário”, detalhou Danielle.

“Preciso me conectar. Eu preciso buscar vídeo aulas, eu preciso buscar cursos. Eu não vou começar grande, eu tenho que pensar pequeno”, conclui Ademir Cardoso. A jornada para gerir o próprio negócio pode demandar tempo e dedicação, mas tem a certeza de gerar seus frutos no fim: “Pé no chão. É um pé no chão. Buscar qualificação, melhorar aquilo que sabe através de capacitações. Não se arriscar para perder. Arrisque para ganhar. Seja calmo, tenha paciência. Uma das características também do empreendedor”.

# Em constante evolução

## Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Casa Branca investe em aperfeiçoamento contínuo da equipe e da infraestrutura para atingir excelência

Desde a época da graduação, o Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Casa Branca (SP), Victor Furlan Sabbag, se dedica aos estudos da atividade notarial. O titular, que já foi Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Campos de Cunha, tinha interesse pelas aulas de Direito Civil e com o tempo percebeu o quanto a atividade tinha um potencial valioso para resolver questões cotidianas, simplificando a vida das pessoas e desafogando o Judiciário.

Em 2017, quando assumiu a atual delegação, Sabbag conta que realizou o processo de digitalização e formação do arquivo de segurança do acervo da serventia, em atendimento aos comandos emitidos pela Corregedoria Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP). “No ano seguinte, modernizamos o cartório de maneira mais efetiva, com o objetivo de cumprir integralmente o Provimento CNJ nº 74, que regulamentou padrões adequados de tecnologia da informação para a segurança e integridade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro”, complementou.

Em 2020, com a pandemia, o tabelião ressaltou a regulamentação de dois temas “verdadeiramente revolucionários para as serventias extrajudiciais”: a prática de atos notariais eletrônicos por meio do sistema e-Notariado e a adequação dos serviços públicos extrajudiciais de notas e de registros à proteção dos dados pessoais promovida pela Lei nº 13.709. “O Tabelionato de Notas e de Protesto de Casa Branca se adaptou de maneira rápida e efetiva aos dois temas, de modo a atender o público de maneira eficiente, física ou eletronicamente”, afirmou.



► O Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Casa Branca (SP) conta atualmente com 8 colaboradores que atendem uma média diária de 80 pessoas

Ao longo de 2022, a estrutura física da serventia foi completamente remodelada. “A mudança de endereço foi importante para oferecer à população de Casa Branca um local novo, construído e concebido especialmente para abrigar o Cartório de Notas e de Protesto. O novo local, que oferece mais comodidade e conforto ao público, vem sendo elogiado pela população de Casa Branca, o que nos motiva a trabalhar ainda mais”, informou o titular. O cartório conta atualmente com 8 colaboradores, que atendem uma média diária de 80 pessoas.

Victor Sabbag acrescentou ainda que em cidades menores, o tabelião é visto como um verdadeiro consultor jurídico da comunidade. “Isso representa, ao mesmo tempo, um privilégio, mas também uma importante responsabilidade. Por esse motivo, o tabelião de notas deve manter um padrão de conduta e de integridade capaz de despertar confiança nos cidadãos”, defendeu. Para ele, os laços entre o tabelião e a comunidade devem

ser continuamente fortalecidos, o que enobrece a atividade notarial e a própria qualidade do serviço público prestado.

Em busca da melhoria contínua dos serviços prestados, o notário realiza reuniões periódicas e se esforça para manter a padronização de procedimentos e de prazos. “Além disso, nossos colaboradores também frequentam cursos de aperfeiçoamento como os cursos de autenticação e de reconhecimento de firmas, os cursos de grafotecnica e documentoscopia, os cursos sobre inventário extrajudicial e doação, cursos sobre ITCMD e ITBI, entre outros”, ilustra.

Apostando na comunicação como canal fundamental para o sucesso do notariado, a serventia mantém o perfil de Instagram @cartoriocasa-branca, no qual posta conteúdo informativo relacionado à atividade notarial e de protesto. “Acompanhamos todas as plataformas do CNB/SP, que são muito úteis e interessantes, razão pela qual frequentemente compartilhamos as postagens em nossa página. Desde a criação de nossa página, recebemos muitos elogios, o que nos motiva enormemente”, garantiu.

Por fim, Victor Sabbag destacou o Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça como um importante avanço para a atividade notarial, trazendo a possibilidade de exercício da fé pública por meio eletrônico. “Desde então nossa equipe se adaptou rapidamente e já lavramos muitos atos notariais eletrônicos. Entendo que a plena adaptação do Tabelionato de Notas e de Protesto de Casa Branca ao atendimento online representou a maior evolução da serventia para o setor notarial, o que possibilitou o bom atendimento durante os períodos críticos da pandemia”, finalizou.

► Ao longo de 2022, a serventia mudou de endereço e teve a estrutura física completamente remodelada



## Série



## White Lotus

Criada por Mike White (Enlightened), esta minissérie da HBO em seis partes apresenta uma sátira social que segue, durante uma semana, as férias de vários hóspedes que relaxam em um exclusivo resort havaiano. Mas a cada dia que passa, uma complexidade sombria emerge entre esses aparentemente perfeitos turistas, os alegres funcionários do hotel e o idílico lugar em si.

**Gênero:** série de televisão, comédia dramática, sátira

**País/ano:** EUA/2021

**Direção:** Mike White

**Em cartaz:** HBO Max

**Classificação:** 16 anos

## Escravidão - Volume 2

## Da corrida do ouro em Minas Gerais até a chegada da corte de dom João ao Brasil

No segundo volume de *Escravidão* - Da corrida do ouro em Minas Gerais até a chegada da corte de dom João ao Brasil, Laurentino Gomes concentra-se no século XVIII. O período representou o auge do tráfico negreiro no Atlântico, motivado pela descoberta das minas de ouro e diamantes no país e pela disseminação, em outras regiões da América, do cultivo de cana-de-açúcar, arroz, tabaco, algodão e outras lavouras marcadas pelo uso intensivo de mão de obra cativa.

**Autor:** Laurentino Gomes

**Editora:** Globo Livros

**Ano:** 2021

**Páginas:** 512



## Livro

## Exposição



## Lenora de Barros: Minha Língua

Reunindo cerca de 40 obras da artista visual paulistana, que usa a fotografia, o vídeo, a instalação e a performance como suporte, a exposição tem um recorte conceitual que foca nas obras que discutem as relações entre corpo e linguagem.

**Quando:** até 9 de abril de 2023

**Local:** Pinacoteca de São Paulo [Praça da Luz, 2 - Luz]

**Entrada:** R\$ 10,00 a R\$ 20,00, de quarta a segunda, das 10h às 18h

**Classificação:** livre



Clube de  
**Vantagens**

**Associados ao CNB/SP têm  
ainda mais benefícios.**

É muito fácil participar!

**Descontos exclusivos em:**



Materiais  
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

**E muito mais!**

**Participe gratuitamente do  
Clube de Vantagens do CNB/SP!**

Para se cadastrar basta acessar  
[www.cnbsp.org.br/clubedevantagens](http://www.cnbsp.org.br/clubedevantagens).

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS  
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**